



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



### Seção de Compras

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Despacho nº 1479/2017/CFA

Brasília, 05 de setembro de 2017.

Para: Coordenação de Orçamento e Finanças

Providências: Solicito a indicação da dotação orçamentária para a aquisição de 2 (duas) TVs conforme solicitação de compras 240, aprovado pelo Presidente no Memorando 1437 doc. Sei. 0079959.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 05/09/2017, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0084558** e o código CRC **F13822F6**.

---

**Referência:** Processo nº 476900.006195/2017-54

SEI nº 0084558



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Orçamento e Finanças  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Despacho nº 1482/2017/CFA

Brasília, 05 de setembro de 2017.

Para: SC - Seção de Compras  
Providências: Aquisição de 2 (duas) TVs conforme Solicitação de Compras 240 (0079974), cuja despesa será suportada pela Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.03.003.

Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria  
Coordenador da COF  
CRA-DF nº 5060



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Administrador**, em 05/09/2017, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0084743** e o código CRC **6FAEB966**.

**Referência:** Processo nº 476900.006195/2017-54

SEI nº 0084743



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



### Seção de Compras

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Despacho nº 1489/2017/CFA

Brasília, 06 de setembro de 2017.

Para: Coordenação de Desenvolvimento Institucional

Providências: Segue processo para elaboração do termo de referencia para aquisição das TV's cujo valor médio para aquisição está em R\$ 15.652,00 (quinze mil seiscientos e cinquenta e dois reais).

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 06/09/2017, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0085002** e o código CRC **F96EC768**.

---

**Referência:** Processo nº 476900.006195/2017-54

SEI nº 0085002



## TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso inciso I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

## 1. - DO OBJETO

## 1.1. INDICAR A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO.

AQUISIÇÃO DE TV SMART ANDROID - TV 4K HDR DE LED ULTRA HD (55 POLEGADAS)

## 1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

TV: Smart Android TV 4K HDR de LED Ultra HD

55 Polegadas

Conectividade

PADRÃO WI-FI® Certificação Wi-Fi® 802.11a/b/g/n/ac

ENTRADAS ETHERNET 1 (lateral)

SUPORTE A PROTOCOLOS BLUETOOTH Versão 4.1: HID (conectividade com mouse/teclado)/HOG (conectividade com dispositivo de baixa energia)/SPP (perfil de porta serial)/A2DP (áudio estéreo)/AVRCP (controle remoto AV)

CONECTIVIDADE COM SMARTPHONES Espelhamento de tela (Miracast™), Chromecast integrado, SideView para vídeo e TV (iOS/Android), Photo Sharing Plus

ENTRADA(S) DE CONEXÃO RF (TERRESTRE/CABO) 2 (lateral)/1 (terrestre), 1 (CATV)

ENTRADAS DE VÍDEO COMPONENTE (Y/PB/PR) 1 (híbrida traseira com composto)

ENTRADAS DE VÍDEO COMPOSTO 2 (1 conversão analógica traseira/1 traseira híbrida com componente)

TOTAL DE ENTRADAS HDMI 4 (3 laterais, 1 traseiro)

HDCP HDCP2.2 (para HDMI™ 1/2/3/4)

HDMI-CEC Sim

CANAL DE RETORNO DO ÁUDIO (ARC) HDMI Sim

SAÍDAS DE ÁUDIO DIGITAL 1 (traseira)

ÁUDIO / SAÍDAS DE FONE DE OUVIDO 1 (lateral/híbrido com saída do headphone e subwoofer)

PORTAS USB 3 (lateral)

SUPORTE AO FORMATO DE UNIDADE USB FAT16/FAT32/exFAT/NTFS

CODECS DE REPRODUÇÃO POR USB

MPEG1, MPEG1/MP3/MPEG2PS/MPEG2G2/MPEG2TS(HDV, AVCHD);MPEG2, AVC/MP4/XAVC S;AVC, MPEG4, HEVC/AVI/Xvid, Motionjpeg/ASF(WMV)/VC1/MOV/AVC, MPEG4, Motionjpeg/MKV/Xvid, AVC, MPEG4, VP8, HEVC/WEBM/VP8/3GPP;MPEG4, AVC/MP3/ASF(WMA)/WAV/MP4AAC/LAC/JPEG

•

Imagem (paineis)

TIPO DE TELA Tela LCD

RESOLUÇÃO DA TELA (H X V, PIXELS) 3.840 x 2.160

FUNÇÃO 3D Não

TIPO DE LUZ DE FUNDO LED direto

TIPO DE DIMMER DA LUZ DE FUNDO Esmaecimento local

•

Imagem (processamento)

COMPATIBILIDADE COM HDR (HIGH DYNAMIC RANGE) Sim

PROCESSADOR DE IMAGEM 4K HDR Processor X1™

APRIMORAMENTO DA NITIDEZ 4K X-Reality™ PRO

APRIMORAMENTO DE CORES Tela TRILUMINOS™, Super Bit Mapping™ 4K HDR, Tecnologia Live Color™

APRIMORAMENTO DO CONTRASTE X-tended Dynamic Range™ PRO, Object-based HDR remaster, Dynamic Contrast Enhancer

REALCADOR DE MOVIMENTO (NATIVO, H2) MotionFlow™ XR 960 (120Hz nativo)

SUPORTE A SINAL DE VÍDEO 1080p (50, 60 Hz), 1080i (50, 60 Hz), 720p (24, 25, 30, 50, 60Hz), 1080p (30, 50, 60Hz), 1080/24p, 1080 (50, 60Hz), 720p (30, 50, 60Hz), 720/24p, 576p, 576i, 480p, 480i

MODOS DE IMAGEM Cores vivas, Padrão, Personalizado, Cinema Pro, Home Theater com qualidade de cinema, Esportes, Animação, Fotografia nítida, Fotografia padrão, Fotografia personalizada, Jogo, Gráficos

•

Som (alto-falantes e amplificador)

POTÊNCIA DE SAÍDA DO ÁUDIO 10W+10W

TIPO DE ALTO-FALANTE Alto-falante Bass Reflex

•

Som (processamento)

SUPORTE AO FORMATO DE ÁUDIO DOLBY® Doby® Digital, Dolby® Digital Plus, Dolby® Pulse

SUPORTE AO FORMATO DE ÁUDIO DTS® Surround digital DTS®

PROCESSAMENTO DE SOM ClearAudio+

SIMULAÇÃO DE SOM SURROUND S-Force Front Surround

MODOS DE SOM Padrão, Díálogo, Cinema, Música, Esportes

•

Software

SISTEMA OPERACIONAL Android

ARMAZENAMENTO INTERNO (GB) 16 GB

IDIOMA PARA VISUALIZAÇÃO INGLÊS/ESPAÑOL/PORTUGUÊS

IDIOMA DE ENTRADA DE TEXTO BULGARO/CATALÃO/CROATA/CHÉCO/DINAMARQUÊS/HOLANDÊS/INGLÊS/ESTONIANO/FINLANDÊS/FRANCÉS/ALEMÃO/GREGO/HUNGARO/ITALIANO/LETÃO/LITUANO/NORUEGUÊS/POLONÊS/PORTUGUÊS/ROMENO/RUSSO/ESLOVACO/ESLOVENO/ESPAÑOL/SUECO/TURCO/UCRANIANO/TAILÂNDIA/VIETNAMESE/ARABE/PERSA/JAPONÊS

BARRA DE CONTEÚDO Sim

PESQUISA DE VOZ Sim

GUIA ELETRÔNICO DE PROGRAMAS (EPG) Sim

NAVEGADOR DA INTERNET Opera

LOJA DE APLICATIVOS Sim (Google Play™ Store)

TEMPORIZADOR LIGADO/DESLIGADO Sim

TEMPORIZADOR PARA DESLIGAR Sim

CLOSED CAPTIONS (ANALÓGICO/DIGITAL) (Analógico) Closed Caption, (Digital)

Legenda

Design

COR DO GABINETE Preto

DESIGN DA BASE DE MESA Quadro prateado escuro

- TAMANHO DA TELA (POLEGADAS, MEDIDO NA DIAGONAL)55" (54,6")
- TAMANHO DA TELA (CM, MEDIDO NA DIAGONAL)138,8 cm
- TAMANHO DA TELA (CM, MEDIDO altura)71 cm
- DIMENSÕES SEM A BASE DE MESA (L X A X P)1228 x 707 x 60 mm
- DIMENSÕES COM A BASE DE MESA (L X A X P)1228 x 772 x 259 mm

Observação: Uma unidade da TV deverá ser acompanhada de suporte de chão para TV.

Modelo de Referência: **XBR-55X905E**

A entrega do material deverá ser em até 30 (dias) corridos.

## 2. - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara de Desenvolvimento Institucional (CDI) do CFA está reformulando o seu estúdio e sua sala operacional, com isso faz necessário a aquisição de duas TVs que serão utilizadas no estúdio e outra para acompanhamento das notícias pelos assessores de imprensa do Conselho Federal de Administração.

## 3. - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. A modalidade da licitação será por menor preço, Pregão eletrônico.

**4. - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atestado da conta fiscalizada;

4.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

4.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

**4.2. a CONTRATADA obriga-se a:**

4.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

4.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;

4.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

4.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

4.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita execução;

4.2.7. Arca com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

4.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, férias, férias prêmio, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, encargos sociais que forem suportados aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

4.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

4.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

4.2.12. Entregar o material até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

**5. - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

5.1. Não obstante a EMISSA DE LICITAÇÃO DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução das todas os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Câmara de Desenvolvimento Institucional, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

**6. - DAS SANÇÕES**

6.1. Para execução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prior defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

6.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do material requisitado, aplicando-se a mesma taxa para cada dia de atraso e comum a reparação; e

6.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por omissão ou inobservância da CONTRATADA.

6.2. Ficará suspenso, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

6.2.1. ser descredenciada para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem as ocorrências determinadas da situação até que seja provada a regularização perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada;

6.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

6.2.3. não manter a proposta;

6.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

6.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

6.2.6. fazer declaração falsa; ou

6.2.7. cometer fraude fiscal.

6.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

6.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se o valor das sanções aplicadas.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não excluirá a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

**7. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, salvo se houver acréscimo de bordão, rameiras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocavelmente, a falha não acarretar lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não imporem a exata compreensão do seu conteúdo, e deverão constar:

7.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

7.1.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 1.2, com preço unitário e total;

7.2. Todos os produtos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano do fabricante;

**8. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.102.01.03.003.

**9. - DOS CUSTOS ESTIMADOS**

9.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 15.652,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

**10. - DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final:

10.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

10.1.2. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vencedora acrescido da taxa de administração, se for o caso;

10.1.3. O pagamento fica condicionado à entrega do material;

10.1.4. Não serão efetuados novos pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

10.1.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos habêas;

10.1.6. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefin autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, após a sua devolução à CONTRATADA, e o pagamento não sendo efetuado até 30 (trinta) dias da constatação da hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

10.1.8. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

Renata Costa

Assessora de Comunicação

 Documento assinado eletronicamente por RP Renata Costa Ferreira, Assessora de Comunicação, em 22/09/2017, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília.

 A identidade deste documento pode ser conferida no site [www.sci.br/certificante](http://www.sci.br/certificante), informando o código verificador 0089034 e o código CRC F8CB89BE.

1.

Referência: Processo nº 476900.006195/2017-54

SEI nº 0089034



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Despacho nº 1618/2017/CFA

Brasília, 26 de setembro de 2017.

Para: Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro - Câmara de Administração e Finanças  
Providências: Visando dar andamento ao processo de licitação para aquisição de TV SMART ANDROID - TV 4K HDR DE LED ULTRA HD (55 POLEGADAS), solicito aprovação, por este Ordenador de Despesas, do Termo de Referência constante do doc. SEI 0089034.

Ana Carolina de Luna  
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro**, em 26/09/2017, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0090014** e o código CRC **88294A7B**.

**Referência:** Processo nº 476900.006195/2017-54

SEI nº 0090014



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Administração e Finanças  
Setor de Autarquias Sul Quadra 01 Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Despacho nº 1620/2017/CFA

Brasília, 26 de setembro de 2017.

Para: CEPREG

Providências: Aquisição da TV Smart Android TV 4k HDR de LED Ultra HD, referente ao Termo de Referencia 0089034.

Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro  
Diretor da CAF  
CRA-RS nº 2117



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro**, **Diretor**, em 26/09/2017, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0090038** e o código CRC **BCB4E437**.

Referência: Processo nº 476900.006195/2017-54

SEI nº 0090038



## PREAMBULO

**Tipo de Licitação:** Pregão Eletrônico**Exclusivo para ME/EPIS:****Entrega de propostas:** 03/10/2017**A proposta deve ser enviada no seguinte endereço eletrônico:** [www.compragovernamentais.gov.br](http://www.compragovernamentais.gov.br)**Etapas de Lances:** 16/10/2017**Abertura da sessão pública:**

- Horário: 14:00 (horário oficial de Brasília)

- Local: [www.compragovernamentais.gov.br](http://www.compragovernamentais.gov.br)

- Código de USO: 389133

O Conselho Federal de Administração - CFA, representada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 34 de 23 de março de 2017, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação no modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a aquisição de TV SMART, conforme detalhamentos constantes neste Edital e anexos, consante o Processo em epígrafe.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

## 1. DA SESSÃO PÚBLICA E VINCULAÇÃO

1.1. A sessão pública do certame será realizada na internet, sendo integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, conforme Portaria nº 34 de 23 de março de 2017.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005 e 6.204/2007, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, sendo observadas as seguintes datas e horários:

a) Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no site [www.compragovernamentais.gov.br](http://www.compragovernamentais.gov.br), até a data e horário da abertura da sessão pública.

b) Sessão pública na Internet para recebimento dos lances: aberta às 14:00 (horário oficial de Brasília) dia 16/10/2017, no mesmo endereço [www.compragovernamentais.gov.br](http://www.compragovernamentais.gov.br)

c) Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.

d) O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

## 2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de TV SMART ANDROID - TV 4K HDR DE LED ULTRA HD (55 POLEGADAS) com suporte de chão para TV.

## 2.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

TV: Smart Android TV 4K HDR de LED Ultra HD

## 55 Polegadas

## Conectividade

PADRÃO WI-FI® Certificação Wi-Fi® 802.11a/b/g/n/ac

## ENTRADAS ETHERNET 1 (lateral)

SUporte a PROTOCOLOS BLUETOOTH Versão 4.1, HID (conectividade com mouse/teclado/HID/OPP (conectividade com dispositivo de baixa energia)/SPP (perfil de porta serial)/A2DP (áudio estéreo) /AVRCP (controle remoto AV)

CONECTIVIDADE COM SMARTPHONES Exibição de tela (Miracast™), Chromecast integrado, SideView para vídeo e TV (iOS/Android), Photo Sharing Plus

ENTRADAS(S) DE CONEXÃO RF (TERRESTRE/CABO) 2 (laterais):1 (terrestre), 1 (CATV)

ENTRADAS DE VÍDEO COMPOSTO (Y/PB/PR) 1 (lateral)híbrida traseira com composto)

ENTRADAS DE VÍDEO COMPOSTO 2 (1 conversão analógica traseira)1 traseira híbrida com componente)

TOTAL DE ENTRADAS HDMI 4 (3 laterais, 1 traseiro)

HDCP HDCP2.2 (para HDMI™ 1/2/3/4)

HDMI-CEC Sim

CANAL DE RETORNO DO ÁUDIO (ARC) HDMI Sim

SAÍDAS DE ÁUDIO DIGITAL 1 (traseira)

AUDIO / SAÍDAS DE FONE DE OUVIDO 1 (lateral)híbrido com saída do headphone e subwoofer)

PORTEIS USB 3 (lateral)

SUporte ao FORMATO DE UNIDADE USB FAT16/FAT32/exFAT/NTFS

CODECS DE REPRODUÇÃO POR

USB: MPEG1/MPEG1.5/MPEG2PS/MPEG2/MPEG2TS/(HDV, AVCHD); MPEG2.AVC/MP4/XAVC.S); AVC, MPEG4, HEVC/AVI/Xvid, MotionJpeg/ASF/(WMV); VC1/MOV-AVC, MPEG4, MotionJpeg/MKV; Xvid, AVC, MPEG4, VP8, HEVC/WEBM/VP8/3GPP; MPEG4, AVC/MP3/ASF/WMA)/WAV/MP4AAC/FLAC/JPEG

\*

Imagem (paineis)

TIPO DE TELA Tela LCD

RESOLUÇÃO DA TELA (H X V, PIXELS) 3.840 x 2.160

FUNÇÃO 3D Não

TIPO DE LUZ DE FUNDO LED direto

TIPO DE DIMMER DA LUZ DE FUNDO Esmaecimento local

\*

Imagem (processamento)

COMPATIBILIDADE COM HDR (HIGH DYNAMIC RANGE) Sim

PROCESSADOR DE IMAGEM 4K HDR Processor X1™

APRIMORAMENTO DA NITIDEZ 4K X-Reality™ PRO

APRIMORAMENTO DE CORES Tela TRILUMINOS™, Super Bit Mapping™ 4K HDR, Tecnologia Live Colour™

APRIMORAMENTO DO CONTRASTE X-extended Dynamic Range™ PRO, Object-based HDR remaster, Dynamic Contrast Enhancer

REALIZADOR DE MOVIMENTO (NATIVO, H2) MotionFlow™ XR 960 (120Hz nativo)

SUporte a SINAL DE VÍDEO 1080p (50, 60 Hz), 1080i (50, 60 Hz), 720p (50, 60 Hz), 576p, 576i, 480p, 480i, 4096 x 2160p (24, 50, 60Hz), 3840 x 2160p (24, 25, 30, 50, 60Hz), 1080p (30, 50, 60Hz), 1080/24p, 1080/50, 60Hz), 720p (30, 50, 60Hz), 720/24p, 576p, 576i, 480p, 480i

MODOS DE IMAGEM Cores vivas, Padrão, Personalizado, Cinema Pro, Home Theater com qualidade de cinema, Esportes, Animação, Fotografia nítida, Fotografia padrão, Fotografia personalizada, Jogo, Gráficos

\*

Som (alto-falantes e amplificador)

POTÊNCIA DE SAÍDA DO ÁUDIO 10W+10W

TIPO DE ALTO-FALANTE Alto-falante Bass Reflex

\*

Som (processamento)

SUporte ao FORMATO DE ÁUDIO DOLBY® Dolby® Digital, Dolby® Digital Plus, Dolby® Pulse

SUporte ao FORMATO DE ÁUDIO DTS® Surround digital DTS®

PROCESSAMENTO DE SOM ClearAudio+

SIMULAÇÃO DE SOM SURROUND S-Force Front Surround

MODOS DE SOM Padrão, Díálogo, Cinema, Música, Esportes

\*

Software

SISTEMA OPERACIONAL Android

ARMAZENAMENTO INTERNO (GB) 16 GB

IDIOMA PARA VISUALIZAÇÃO INGLÊS/ESPAÑOL/PORTUGUÊS

IDIOMA DE ENTRADA DE

TEXTO BULGARO/CATALAO/CROATIA/TCHECO/DINAMARQUÊS/HOLANDÊS/INGLÊS/ESTONIANO/FINLANDÊS/FRANCÊS/ALEMÃO/GREGO/HUNGARO/ITALIANO/LETÃO/LITUANO/NORUEGUÊS/POLONÊS/PORTUGUÊS/ROMENO/RUSSO/ESLOVACO/ESLOVAKO/ESUECO/TURCO/UCRÂNIA/TAIÂNDIA/VIETNAME/ARABE/PERSA/JAPONÊS

BARRA DE CONTEÚDO Sim

PESQUISA DE VOZ Sim

GUIA ELETRÔNICO DE PROGRAMAS (EPG) Sim

NAVIGADOR DA INTERNET Opera

LOJA DE APLICATIVOS Sim (Google Play™ Store)

TEMPORIZADOR LIGADO/DESLIGADO Sim

TEMPORIZADOR PARA DESLIGAR Sim

- Tamanho da tela (polegadas, medido na diagonal) 55" (54,6")
- Tamanho da tela (cm, medido na diagonal) 139,8 cm
- Tamanho da tela (cm, medido altura) 71 cm
- Dimensões sem a base de mesa (L x A x P) 228 x 707 x 60 mm
- Dimensões com a base de mesa (L x A x P) 228 x 772 x 259 mm

Observação: Devem vir acompanhadas de suporte de chão para TV.

Modelo de Referência: **XBR-55X905E**

A entrega do material deverá ser em até 30 (dias) corridos.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Emparedados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), e estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e estarão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.
- 3.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME/PP ou emparedados, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.
- 3.1.2. A declaração feita só relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06, que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vinculada no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis após o sorteio da licitação para obter acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2. Poderá participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, e que atendam às condições de habilitação ou documentação exigidas, em original ou por qualquer processo de cópia autentica em Cartório de Notas e Ofício competente ou por Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio, à vista dos órgãos:
- 3.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.
- 3.2.2. Não poderá ser admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 3.2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2.5. Que tenham interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.2.6. Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- 3.2.3. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:
- 3.2.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, nos casos de microempresas e empresas de pequeno porte;
- 3.2.3.2. Deverá asinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.2.3.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, a Atenção ao cumprimento da cláusula "não" apenas produz o efeito de que o licitante não terá direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 3.2.3.2.2. Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- 3.2.3.2.3. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- 3.2.3.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigos ou insalubres e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.3.2.5. Que a proposta é elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SICUMPOG nº 4, de 16 de junho de 2008;
- 3.2.3.2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

### 4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Pregão Eletrônico para fornecedores", disponibilizado no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 4.3. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLT), no prazo de 03 (três) dias úteis, ante a data da realização do pregão.
- 4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 4.5. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro obrigatório no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, com os seguintes níveis de credenciamento:

- Credenciamento;
- Habilitação Jurídica;
- Regularidade fiscal federal;
- Regularidade fiscal estadual/municipal;
- Qualificação econômico-financeira.

- 4.5.1. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico SRP (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

- 4.7. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º Art.3º do Decreto nº 5.450/05).

- 4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

- 4.10. O licitante que perdeu a senha poderá recuperá-la, assegurando que foram efetuadas em seu nome, sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e bances.

- 4.11. Incumbrá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e informar a situação do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de informações diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 5. DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PROPOSTA

- 5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data e horário da abertura da sessão pública.

- 5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

- 5.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar sua condição no ato da apresentação da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

- 5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

- 5.3.1. **Valor global** - em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real, dólar, euro) ou em escala praticada no mercado.

- 5.3.1.1. **Na formação da proposta que constará das propostas dos licitantes, o preço de cada uma das etapas previstas deve ficar iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública.**

- 5.3.1.2. Na proposta, deve estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outras que sejam devidas ao licitante.

- 5.3.1.3. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

- 5.3.2. A licitante deverá preencher o campo da Descrição Detalhada do Objeto, somente com informações sobre o item, esclarecendo se existem condições especiais, prazos ou condições para a realização do contrato, no Anexo I, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.

- 5.3.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

- 5.3.2.2. **Não serão aceitas descrições genéricas como: "conforme Edital", "atendemos o Edital", descrever outras sem especificar o serviço ofertado;**

- 5.4. A apresentação da proposta é considerada aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriamente do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o propONENTE o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

- 5.5. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos valores variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-las, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao

objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 6. **ABERTURA DA SESSÃO**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2. Caso o sistema de sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuado sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada conforme após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

#### 7. **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omisssas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

#### 8. **DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1. Consideradas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado para cada Item.

8.1.2. A proposta deve incluir todos os custos inerentes às etapas do objeto. Deverão ser incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, tributos, inclusive contribuições sociais, para todos, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado em primeiro lugar.

8.6. O intervalo entre os lances ofertados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos. Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.9. O sistema eletrônico encaminhará valor, dia, fechamento, inferior dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e com a hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido menor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociação com o licitante que ofertou a menor proposta neste Edital.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### 9. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PRECO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.1.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor global máximo do item, bem como não poderão ultrapassar os valores unitários máximos definidos no Termo de Referência.

9.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. Antes de proceder à avaliação da aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a licitante proposta classificada em primeiro lugar que envie imediatamente por meio eletrônico, os seguintes documentos para aferir a compatibilidade do preço com o valor estimado no Termo de Referência:

9.3.1. A Declaração citada no item 9.3, se deverá ser encaminhada caso a empresa não tenha declarado conforme exigido no item 3.4.2 aínaº 9º.

9.3.2. A proposta final de preços deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1 (uma) hora, após a solicitação do Pregoeiro e deverá conter: razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e prazo de pagamento), nome do responsável, pelo qual a firma da contratação é representada, CEP, prazo de entrega, descrição dos serviços ou fornecimentos, dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão e as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado, considerando apenas duas casas decimais, com indicação de período de ofertamento. O envio deverá ser encaminhado no sistema Comprador, sendo anexado em campo oportuno que será aberto pelo pregoeiro e após a sua convocação no sistema.

9.4. A declaração falsa relativa à elaboração independente da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5. Se a proposta de menor preço não estiver, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a licitante subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua significância, com base no critério de julgamento, registrado em ata e acessível ao pregoeiro, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação.

9.7. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá apresentar - original ou cópia autenticada - sua habilitação, na forma determinada neste Edital.

#### 9.8. **Será desclassificada a proposta final que:**

9.8.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.8.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

9.8.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo fixado ou não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital;

9.8.4. Apresentar preços superiores aqueles estimados no Termo de Referência;

#### 9.9. **Também será desclassificada a proposta final que:**

9.9.1. Apresentar preços manifestamente ineqüíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.9.2. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à condição de apresentação;

9.9.3. A ineqüibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrarie instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.10. Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de averiguação da ineqüabilidade, poderá ser feita diligência, na forma do art. 57, do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeitos de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de ineqüabilidade;

b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

c. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

d. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f. Verificação de outras comitivas que o proponente mantenha com a Administração Pública e a sociedade civil;

g. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de materiais, supermercados e fabricantes;

h. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

i. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

j. Estudos setoriais;

k. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

l. Análise de soluções técnicas escolhidas, e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

m. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundem a sua solicitação.

9.12. As entidades convocadas que não apresentarem proposta de preço ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocado posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro.

10. **DA HABILITAÇÃO**

10.1. Acerca a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, devendo a documentação ser anexada na fase de habilitação e campo oportuno a ser comprovado pelo Pregoeiro, cujo aviso se dará pelo sistema eletrônico, com indicação de prazo para a apresentação da documentação no prazo máximo de até 3 (três) dias a contar da solicitação no sistema eletrônico.

10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2. A documentação que o licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF ou direto a documentação a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar.

10.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua significância, com base no critério de julgamento, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação.

10.4. Será considerada habilitada a Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno

porte.  
10.5. Tendo sido constatada alguma irregularidade na comprovação fiscal de microempresas ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da decisão, para que o licitante realize a prova a partir da comprovação préposta pelo meio de chat, no Pregoeiro, prorrogável por idêntico período, a critério da CFA, para a demonstração de regularidade materializada com a apresentação da certidão negativa ou a certidão positiva com efeitos de regularização.

10.6. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificado.

10.7. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento em que o licitante se postear à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por idêntico período a critério da CFA, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. No caso de inabilidade, o Pregoeiro retornará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Ficará dispensado de apresentar os documentos exigidos o licitante que, devidamente justificado, não possuir o documento constante no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

10.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Considerado o atendimento pleno às exigências de habilitação, fixadas no Edital, será declarado o Licitante vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

10.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

#### 11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação ao certame, o licitante detentor do menor preço se obriga a satisfazer os requisitos relativos a:

- a. Habilitação Jurídica;
- b. Qualificação Econômico-Financeira;
- c. Qualificação Técnica;
- d. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e FGTS;
- e. Regularidade Trabalhista;
- f. Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

9. Os Licitantes são obrigados a declarar, sob as penalidades legais, a superveniente de fato imediato da habilitação, em conformidade com o art. 32, §2º da Lei de Licitações;

h. Os Licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei Nº. 10.520/2002

##### 11.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de **empresário individual**: Inscrição no Registro Público de Empresa Mercântis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com indicação da inscrição no Registro Público de Empresa Mercântis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d. No caso de **sociedades simples**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil da respectiva sede ou do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 133, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNR.

##### 11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Certidão Negativa Conjunta que comprove a regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União a regularidade pertinente a Seguridade Social, assimila a certidão positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.5. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

##### 11.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

##### 11.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

##### 11.5. Relativo à Qualificação Técnica:

11.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações: art. 30 da Lei nº 8.666/93;

a. **Atestado de Capacidade Técnica** - A empresa deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) certificado(s) de capacidade técnica, em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoal(s) jurídico(s) de direito público ou privado, comprovando ter o Licitante prestado serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

11.5.2. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência que poderá exigir atração de vieta técnica e a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude ou qualificação um dos documentos a LICITANTE envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da lei;

11.5.3. A equipe técnica de CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, visando a comprovação de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela LICITANTE;

11.5.4. Os serviços devem ser executados exclusivamente pela empresa contratada, através de visitas técnicas realizadas por pessoal qualificado, devidamente identificado como seu funcionário.

11.6. Só será aceita a documentação, sendo anexada em campo próprio no sistema Compra Pública.

11.7. Os documentos exigidos deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro, endereçados a SAUS Quadra 01 Bloco "C" Edifício CFA - Edifício CFA - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70.070-932.

11.8. Os documentos exigidos podem ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por cartório, ou ainda, com a apresentação da publicação em órgão de imprensa, com indicação para conferência e autenticação do Pregoeiro. Tais documentos deverão ser entregue em envelope fechado contendo, externamente, os seguintes dizeres:

#### "CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2017

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 476900.006195/2017-54

##### EMPRESA: \_\_\_\_\_

11.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.10. Será inhabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação; que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou declarado o desacordo quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;

11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Considerado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o Edital será encerrado pelo Pregoeiro.

11.13. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplam o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam devidamente em dia.

#### 12. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

12.1. Todos os documentos expedidos pela Licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com a identificação do respectivo CPF e Carteira de Identidade;

12.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos a partir do nome da matriz.

12.3. Não será de apresentação ajenas aos documentos de forma original, os mesmos devolvendo à empresa, passando a integrar a documentação do processo.

12.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior verificação na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.

12.5. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto as certidões relativas à qualificação econômico-financeira, que não têm validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado no Edital.

12.6. Quando o órgão emissor for omitir ou prazo de validade de 90 (noventa) dias.

12.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

#### 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Licitante, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto constarão na proposta, tais como, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculando o Licitante.

#### 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer

licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio ou remoto, manifestar o interesse de recorrer, quando thene será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso;

14.2. Os licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias para fazê-lo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que concretará a oportunidade de prazo de recurso, quando thene assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

14.3. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantivesse decisão;

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

14.5. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inabilitar a licitante ou que julgar as propostas terão efeitos suspensivos;

14.5.1. Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível;

14.6. O efeito da interposição de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório;

14.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos interpostos contra a adjudicação por e-mail, fax, correio eletrônico ou por outra maneira formal, pela imprenta oficial, quando thene disponibilizado a legislação;

14.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais;

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos da CFA.

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro que não houver interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regulamentação do recurso apresentado;

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

#### 16. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, conforme minuta constante no ANEXO B do edital, a qual será adaptada à proposta do licitante vencedor;

16.2. O PFA convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da receção da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de desfeita do direito de contratar, com prejuízo das penalidades previstas no Edital;

16.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, a critério da vencedora, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CFA.

16.4. Facultado o CFA, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e emitirá o edital de contratação, quando thene o licitante declarado vencedor, ou o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com esse Edital, ou revogar a Licitação independente da convocação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.5. Quando os proponentes vencedores não apresentarem situação regular, no ato de assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.6. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito do adjudicatário, caso enunciado no inciso XIX do art. 7º, observados, por motivo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.7. A consulta ao SICAF, para verificar a regularidade da pretendida CONTRATADA, será feita "on line", por servidor devidamente credenciado, que deverá apresentar os documentos necessários ao andamento do processo de contratação.

16.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

16.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e deverão ser assinados dentro do prazo de execução do objeto do contrato.

#### 17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Instrumento de Contrato (Anexo B), anexo a este Edital.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CFA E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da CFA e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

#### 19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os critérios de fiscalização do contrato estão estabelecidos no Contrato, anexo B deste Edital.

#### 20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado conforme previsto no Termo de Referência, Anexo A deste Edital, após o atesto do Gestor/Fiscal na Nota Fiscal.

#### 21. DA DOAÇÃO ORÇAMENTARIA

21.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do organismo próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.02.01.03.03.

#### 22. DOS VALOR ESTIMADO

22.1. O valor global estimado para gastos será R\$ 15.652,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

22.2. Nos termos do disposto no inciso X do art. 40, combinado com o inciso II do art. 48, ambos do art. 8º da Lei nº 8.666/1993, o Conselho Federal de Administração, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelos licitantes, o valor máximo por item expresso em reais, ficando o licitante responsável por não superar o valor estabelecido. Caso o licitante superar o limite estabelecido, arcará com a desclassificação da proposta em relação ao objeto, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

#### 23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Executivo Federal ou seus órgãos e empresas, e seu desmembramento, o licitante que violar o art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e o art. 1º, inciso IV, do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retrair o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.1. Apresentar documentação falsa;

23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.3. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5. Cometer fraude fiscal;

23.1.6. Fazer declaração falsa;

23.1.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

23.2. Com fundamento nos incisos II e IV do art. 8º da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita ao mesmo de arisco instituído, assim considerado, a Administração, execução, parcial ou plena, da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as sanções previstas no termo de referência.

#### 24. DO RECEBIMENTO

24.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado pelo CFA, que processará a conformidade de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

24.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na entrega do objeto, a adjudicatária fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CFA.

24.3. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

24.4. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

#### 25. DO ADIAMENTO, DA REVOCAGÃO OU DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

25.1. A realização da licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por legalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e devidamente fundamentado, bem como adiada ou ter prazo e/ou local de procedimento das propostas, sem que cabá as licitantes que querem reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

#### 26. DOS ILÍCITOS PENAS

26.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

#### 27. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, o licitante poderá impugnar a licitação, por escrito, via e-mail, fax, correio eletrônico, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

27.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

27.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas.

27.2.2. Qualquer esclarecimento de dúvidas visando ao perfeito entendimento deste Edital deverá ser encaminhado para os endereços eletrônicos [licitacao@cfa.org.br](mailto:licitacao@cfa.org.br) e [protocolo@cfa.org.br](mailto:protocolo@cfa.org.br).

27.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação que se deu o texto original, reabrigando-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto o caso de inquestionável alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impedita a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, e a realização posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

27.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, seja por motivo de força maior, ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excute-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o desmembramento da licitação, nem a aprovação do procedimento licitatório.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

#### 28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no Conselho Federal de Administração - Setor de Autarquias Sul - Quadra 1 - Bloco L - Edifício CFA - Brasília/DF - CEP 70.070-932, nos dias úteis, das 9h às 17h, ou no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br), para download, nos endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br).

28.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.3. Nenhuma licitação se submetterá às emendas licitatórias, pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos adicionais a este Edital.

28.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

28.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993 e no presente Edital, a proposta da adjudicatária será partes integrante da Ata de Registro de Preços.

28.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser aberta nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.

28.7. O preceptor ou autoridade superior poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

28.8. O preceptor ou autoridade superior poderá subscrever-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

28.9. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema comprasnet ou por publicação, nos termos da legislação.

 Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros**, Pregoeiro, em 27/09/2017, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.cfa.org.br/verifica](http://www.cfa.org.br/verifica), informando o código verificador **0900071** e o código CRC **D9850853**.

#### ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

##### ANEXO A

Câmara de Desenvolvimento Institucional  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1808 e Fax: - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

##### TERMO DE REFERÊNCIA N° 62/2017/CFA

PROCESSO N° 476900.006195/2017-54

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 23 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

##### DO OBJETO

1.1. Aquisição de TV SMART ANDROID - TV 4K HDR de LED ULTRA HD (55 POLEGADAS) com suporte de chão para TV

##### Especificações do Objeto

**TV: Smart Android TV 4K HDR de LED Ultra HD**

##### 55 Polegadas

Quantidade: 2 (duas) unidades

##### Conectividade

**PADRÃO WI-FI®** Certificação Wi-Fi® 802.11a/b/g/n/ac

##### ENTRADAS ETHERNET 1 (lateral)

**SUporte a PROTOCOLOS BLUETOOTH** Versão 4.1; HID (conectividade com mouse/teclado)/HIDP (conectividade com dispositivo de baixa energia)/SP (perfil de porta serial)/A2DP (áudio estéreo)/AVRC (controle remoto AV)

**CONECTIVIDADE COM SMARTPHONES** Espelhamento de tela (Miracast™), Chromecast Integrado, SideView para vídeo e TV (iOS/Android), Photo Sharing Plus

**ENTRADAS(S) DE CONEXÃO RF (TERRESTRE/CABO)** 2 (laterais)/1 (terrestre), 1 (CATV)

**ENTRADAS DE VÍDEO COMPONENTE (Y/PB/PR)** 1 (híbrida traseira com composto)

**ENTRADAS DE VÍDEO COMPOSTO** 2 (1 conversão analógica traseira/1 traseira híbrida com componente)

**TOTAL DE ENTRADAS HDMI** 4 (3 laterais, 1 traseiro)

**HDCP** HDCP 2 (para HDMI™ 1/2/3/4)

**HDMI-CEC** Sim

**CANAL DE RETORNO DO ÁUDIO (ARC)** HDMI Sim

**SAÍDAS DE ÁUDIO DIGITAL** 1 (traseira)

**ÁUDIO / SAÍDAS DE FONE DE OUVIDO** 1 (lateral/híbrido com saída do headphone e subwoofer)

**PORtAS USB** 3 (lateral)

**SUporte ao formato de UNIDADE USB** FAT16/FAT32/exFAT/NTFS

**CODECS DE REPRODUÇÃO POR USB** MPEG1/MPEG2/MPEG2S/MPEG2TS/HDV(AVC/H264);MPEG2\_TS/AVC/MPEG4,HEVC(AV1:Xvid,MotionjpegASF(WMV):VC1/MJPEG,AVC,MPEG4,MotionjpegMKV/Xvid,AVC,MPEG4,VP8,HEVC/WEBM,VP8/3GPP-MPEG4,AVC/MP3/ASF(WMA)/WAV/MP4AAC/FLAC)/JPEG

\*

**Imagem (painele)**

**TIPO DE TELA** Tela LCD

**RESOLUÇÃO DA TELA (H X V, PIXELS)** 3.840 x 2.160

**FUNÇÃO 3D** Não

**TIPO DE LUZ DE FUNDO** LED direto

**TIPO DE DIMMER DA LUZ DE FUNDO** Esmaecimento local

\*

**Imagem (processamento)**

**COMPATIBILIDADE COM HDR (HIGH DYNAMIC RANGE)** Sim

**PROCESSADOR DE IMAGEM** 4K HDR Processor X1™

**APRIMORAMENTO DA NITIDEZ** Tela TRILUMINOS™, Super Bit Mapping™ 4K HDR, Tecnologia Live Colour™

**APRIMORAMENTO DO CONTRASTE** e-extended Dynamic Range™ PRO, Object-based HDR remaster, Dynamic Contrast Enhancer

**REALIZADOR DE MOVIMENTO (NATIVO, Hz)** MotionFlow™ XR 960 (120Hz nativo)

**SUporte a A SINAL DE VÍDEO** 1080p (50, 60 Hz), 1080i (50, 60 Hz), 720p (50, 60 Hz), 576p, 576i, 480p, 480i, 4096 x 2160p (24, 50, 60Hz), 3840 x 2160p (24, 25, 30, 50, 60Hz), 1080p (30, 50, 60Hz), 1080p/24p, 1080i/50p, (50, 60Hz), 720p (30, 50, 60Hz), 720/24p, 576p, 576i, 480p, 480i

**MODOS DE IMAGEM** Cores vivas, Padrão, Personalizado, Cinema Pro, Home Theater, com qualidade de cinema, Esportes, Animação, Fotografia nitida, Fotografia padrão, Fotografia personalizada, Jogo, Gráficos

\*

**Som (alto-falantes e amplificador)**

**POTÊNCIA DE SAÍDA DO ÁUDIO** 10W+10W

**TIPO DE ALTO-FALANTE** Alto-falante Bass Reflex

\*

**Som (processamento)**

**SUporte ao formato de ÁUDIO DOLBY®** Dolby® Digital, Dolby® Digital Plus, Dolby® Pulse

**SUporte ao formato de ÁUDIO DTS®** Surround digital DTS®

**PROCESSAMENTO DE SOM** ClearAudio+

**SIMULAÇÃO DE SOM SURROUND** S-Force Front Surround

**MODOS DE SOM** Padrão, Diálogo, Cinema, Música, Esportes

\*

**Software**

**SISTEMA OPERACIONAL** Android  
**ARMAZENAMENTO INTERNO (GB)** 16 GB  
**IDIOMA PARA VISUALIZAÇÃO** INGLÊS/ESPAÑOL/PORTUGUÉS  
**IDIOMA DE ENTRADA DE TEXTO** BÚLGARO/CATALÁN/CRONATO/CHÉCO/DINAMARQUÊS/HOLANDÊS/INGLÊS/ESTONIANO/FINLANDÊS/FRANCÉS/ALEMÃO/GREGO/HUNGÁRIO/ITALIANO/LETÃO/LITUANO/NORUEGUÉS/POLONÉS/PORTUGUÉS/ROMENO/RUSO/ESLOVACO/ESLOVENO/ESPAÑOL/SUECO/TURCO/UCRANIANO/TAIÂNDÉS/VIETNAMESE/ÁRABE/PERSE/JPONÊS  
**BARRA DE CONTEÚDO** Sim  
**PESQUISA DE VOZ** Sim  
**GUIA ELETRÔNICO DE PROGRAMAS (EPG)** Sim  
**NAVEGADOR DA INTERNET** Opera  
**LOJA DE APLICATIVOS** Sim (Google Play™ Store)  
**TEMPORIZADOR LIGADO/DESLIGADO** Sim  
**TEMPORIZADOR PARA DESLIGAR** Sim  
**CLOSED CAPTIONS (ANALÓGICO/DIGITAL)** (Analógico) Closed Caption, (Digital) Legenda  
**Design**  
**COR DO GABINETE** Preto  
**DESIGN DA BASE DE MESA** Quadro prateado escuro

- **TAMANHO DA TELA (POLEGADAS, MEDIDO NA DIAGONAL)55" (54,6")**
- **TAMANHO DA TELA (CM, MEDIDO NA DIAGONAL)138,8 cm**
- **TAMANHO DA TELA (CM, MEDIDO altura)71 cm**
- **DIMENSÕES SEM A BASE DE MESA (L X A X P)1228 x 707 x 60 mm**
- **DIMENSÕES COM A BASE DE MESA (L X A X P)1228 x 772 x 259 mm**

Observação: Devem vir acompanhadas de suporte de chão para TV.

Modelo de Referência: **XBR-55X905E**

A entrega do material deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

#### **2. - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A Câmara de Desenvolvimento Institucional (CDI) do CFA está reformulando o seu estudo de TV e sua sala operacional, com isso faz necessário a aquisição de duas TVs que serão utilizadas no estudo e outra para acompanhamento das notícias pelos assessores de imprensa do Conselho Federal de Administração.

#### **3. - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

3.1. A modalidade da licitação será por menor preço, Pregão eletrônico.

#### **4. - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;  
 4.1.2. Assegurar que durante a execução do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido ateste da nota fiscal/fatura;

4.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

4.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

#### **4.2. A CONTRATADA**

4.2.1. Manter presente para o acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

4.2.2. Assumir todos e qualquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;

4.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

4.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

4.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeitas condições de uso;

4.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

4.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, encargos sociais, férias, trânsitos, prêmios e diárias e de ordem de cliente, indenizações e encargos outros que possam ser devidos aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

4.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

4.2.11. Providenciar a imediata correcção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.2.12. Entregar o material até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

#### **5. - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

5.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados pela CONTRATADA, bem assim a Administração Pública, sobre fornecimento, ou por outros servidores especificamente designados.

#### **6. - DAS SANÇÕES**

6.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor do objeto do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

6.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de representação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

6.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

6.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

6.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos determinantes da punição ou até que seja promovida a restituição ao patrimônio público que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

6.2.3. não manter a proposta;

6.2.4. falar ou fraude na execução do CONTRATO;

6.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

6.2.6. fazer declaração falsa; ou

6.2.7. cometer fraude fiscal.

6.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

6.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se o valor das entregas aceitas.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

#### **7. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem que haja indicação de assinatura de outras pessoas, entregue em envelopes fechados, salvo se inequivocavelmente, tais faixas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a execução completa de seu conteúdo, e deverão constar:

7.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

7.1.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 1.2, com preço unitário e total.

7.2. Todos os produtos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano do fabricante.

#### **8. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.10.2.01.03.003.

#### **9. - DOS CUSTOS ESTIMADOS**

9.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 15.652,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

#### **10. - DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. Os pagamentos e suprimentos que verá a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abacá, consonantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

10.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

10.1.2. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vencedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso;

10.1.3. O pagamento só poderá ser feito a entrega do material;

10.1.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

10.1.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante comprovação efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeas;

10.1.6. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a

empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

10.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento com o código de ato que indica a circunstância que impõe a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sanada ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

10.1.8. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

Renata Costa  
Assessora de Comunicação

 Documento assinado eletronicamente por RP Renata Costa Ferreira, Assessora de Comunicação, em 22/09/2017, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [seicrc.org.br/contrato](http://seicrc.org.br/contrato), informando o código verificador **0089034** e o código CRC **FBC8898E**.

#### ANEXO B

#### MINUTA CONTRATO

PROCESSO N° 476900.006195/2017-54

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA .**

#### CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.001.135.0001-99, com sede no Edifício do CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

#### CONTRATADA

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.001.135.0001-99, com sede no Edifício do CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas, e por este instrumento celebraram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de prestação de serviços globais, em conformidade com o disposto no art. 1º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 18.195, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.730, de 16 de setembro de 1999, nº 4.669, de 16 de setembro de 1999, suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2017, do tipo MENOR PRECO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.006195/2017-54 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

10.2. TV SMART ANDROID - TV 4K HDR DE LED ULTRA HD (55 POLEGADAS) com suporte de chão para TV.

#### 10.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**TV: Smart Android TV 4K HDR de LED Ultra HD**

55 Polegadas

Quantidade: 2 (duas) unidades

Conectividade

PADRÃO WI-FI® Certificação Wi-Fi® 802.11a/b/g/n/ac

ENTRADAS ETHERNET 1 (lateral)

SUPORTE A PROTÓCOLOS BLUETOOTH Versão 4.1; HID (conectividade com mouse/teclado)/HOPP (conectividade com dispositivo de baixa energia)/SPP (perfil de porta serial)/A2DP (áudio estéreo)/AVRCP (controle remoto AV)

CONECTIVIDADE COM SMARTPHONES Espelhamento de tela (Miracast™), Chromecast Integrado, SideView para vídeo e TV (iOS/Android), Photo Sharing Plus

ENTRADA(S) DE CONEXÃO RF (TERRESTRE/CABO) 2 (laterais)/1 (terrestre), (CATV)

ENTRADAS DE VÍDEO COMPONENTE (Y/PB/PR) 1 (híbrida traseira com composto)

ENTRADAS DE VÍDEO COMPOSTO 2 (1 conversão analógica traseira/1 traseira híbrida com componente)

TOTAL DE ENTRADAS HDMI 4 (3 laterais, 1 traseiro)

HDCP HDCP2.2 (para HDMI™ 1/2/3/4)

HDMI-CEC Sim

CANAL DE RETORNO DO ÁUDIO (ARC) HDMI Sim

SAÍDAS DE ÁUDIO DIGITAL 1 (traseira)

AUDIO / SAÍDAS DE FONE DE OUVIDO 1 (lateral/híbrido com saída do headphone e subwoofer)

PORÇÕES USB 3 (lateral)

SUporte ao formato de UNIDADE USB FAT16/FAT32/exFAT/NTFS

CODECS DE REPRODUÇÃO POR USB MPEG1/MPEG2/MPEG2PS/MPEG2C/MPEG2TS/HDV/AVCHD/MPEG2/MPEG4/XAVC/Si/AVC/MPEG4/HEVC/AVI/X42/Motionjpeg/ASF/WMV/VC1/MOV/AVC/MPEG4/Motionjpeg/MKV/Xvid/AVC/MPEG4/VP8/HEVC/WEBM/VP8/3GPP/MPEG4/AVC/MP3/ASF/WMA/WAV/MP4AAC/FLAC/JPEG

•

Imagem (palmeira)

TIPO DE TELA Tela LCD

RESOLUÇÃO DA TELA (H X V, PIXELS) 3.840 x 2.160

FUNÇÃO 3D Não

TIPO DE LUZ DE FUNDO LED direto

TIPO DE DIMMER DA LUZ DE FUNDO Esmaecimento local

•

Imagem (processamento)

COMPATIBILIDADE COM HDR (HIGH DYNAMIC RANGE) Sim

PROCESSADOR DE IMAGEM 4K HDR Processor X1™

APRIMORAMENTO DA NITIDEZ 4K X-Reality™ PRO

APRIMORAMENTO DE CORES Tela TRILUMINOS™, Super Bt Mapping™ 4K HDR, Tecnologia Live Colour™

APRIMORAMENTO DO CONTRASTE X-tended Dynamic Range™ PRO, Object-based

HDR remaster, Dynamic Contrast Enhancer

REALIZADOR DE MOVIMENTO (NATIVO, HZ) MotionFlow™ XR 960 (120Hz nativo)

SUPORTE A SINAL DE VÍDEO 1080p (50, 60 Hz), 1080i (50, 60 Hz), 720p (50, 60 Hz), 576p, 504, 480, 4096 x 2160p (24, 50, 60Hz), 3840 x 2160p (24, 25, 30, 50, 60Hz), 1080p (30, 50, 60Hz), 1080/24p, 1080/50, 60Hz), 720p (30, 50, 60Hz), 720/24p, 576, 576, 480p, 480i

MODOS DE IMAGEM Cinema, Vídeo, Padrão, Personalizado, Cinema Pro, Home Theater com qualidade de cinema, Esportes, Animação, Fotografia nítida, Fotografia padrão, Fotografia personalizada, Jogo, Gráficos

•

Som (alto-falantes e amplificador)

POTÊNCIA DE SAÍDA DO ÁUDIO 10W+10W

TIPO DE ALTO-FALANTE Alto-falante Bass Reflex

•

Som (processamento)

SUporte ao formato de ÁUDIO DOLBY® Dolby® Digital, Dolby® Digital Plus, Dolby® Pulse

SUporte ao formato de ÁUDIO DTS® Surround digital DTS®

PROCESSAMENTO DE SOM ClearAudio+

SIMULAÇÃO DE SOM SURROUND 5-Force Front Surround

MODOS DE SOM Padrão, Diálogo, Cinema, Música, Esportes

•

Software

SISTEMA OPERACIONAL Android

ARMAZENAMENTO INTERNO (GB) 16 GB

IDIOMA PARA VISUALIZAÇÃO INGLÊS/ESPAÑOL/PORTUGUÊS

IDIOMA DE ENTRADA DE TEXTO BULGARO/CATALÃO/CROATA/TCHECO/DINAMARQUÊS/HOLANDÊS/INGLÊS/ESTONIANO/FINLANDÊS/FRANCÊS/ALEMÃO/GREGO/HUNGARO/ITALIANO/LETÃO/LITUANO/NORUEGUÊS/POLONÊS/PORTUGUÊS/ROMENO/RUSSO/ESLOVACO/ESLOVENO/ESPAÑOL/SUECO/TURCO/UCRANIANO/TAILÂNDIA/VIETNAMESE/ÁRABE/PERSA/JAPONÊS

BARRA DE CONTEÚDO Sim

PESQUISA DE VOZ Sim

GUIA ELETRÔNICO DE PROGRAMAS (EPG) Sim

NAVIGADOR DA INTERNET Opera

LOJA DE APLICATIVOS Sim (Google Play™ Store)

TEMPORIZADOR LIGADO/DESLIGADO Sim

TEMPORIZADOR PARA DESLIGAR Sim

CLOSED CAPTIONS (ANALÓGICO/DIGITAL) (Analógico) Closed Caption, (Digital)

Legenda

Design

COR DO GABINETE Preto

DESIGN DA BASE DA MESA Quadro prateado escuro

- Tamanho da tela (polegadas, medido na diagonal) 55" (54,6")
- Tamanho da tela (cm, medido na diagonal) 138,8 cm
- Tamanho da tela (cm, medido altura) 71 cm
- Dimensões sem a base de mesa (L x A x P) 1228 x 707 x 60 mm
- Dimensões com a base de mesa (L x A x P) 1228 x 772 x 259 mm

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

##### 2.1 - Da Contratante

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo-se mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua correta execução das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
5. Fornecer os arquivos em PDF de ata resolução;
6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
7. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

##### 2.2 - Da Contratada

1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
2. Assumir todos e quaisquer ônus, referentes a salário, horas extras, adicionais e de férias, bem como quaisquer responsabilidades que seu empregado assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
6. Prestar os serviços de forma metódica e constante, mantendo-as sempre em perfeita ordem;
7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classes, reuniões e qualquer outra que forem devidas aos seus empregados e desembolsadas para o cumprimento do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pena verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.02.01.03.003.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1. Pelo serviço descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ XXX,XXX (XXX) por execução, cuja pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica.
- 4.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do ato do documento de cobrança, que será de responsabilidade da Coordenação de Desenvolvimento Institucional do CFA. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa do União).

#### CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato deve ser responsabilidade da CONTRATANTE, através da Coordenadora da Câmara Desenvolvimento Institucional, RP Renata Costa Ferreira, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de execução deste contrato é até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, conforme previsto no art. 57 da Lei 8.666/93, cuja manifestação deverá ser comunicada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do prazo final.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Pela nonexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  1. Advertência;
  2. Muta de 1 hora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso justificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
  3. Muta de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de apresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reentrega;
  4. Muta de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006.

6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquadrando permanentemente os motivos determinantes da punição ou até que seja concedida sua ressarcimento, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

- 7.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

- 7.3. Caso a licitante seja obrigada a pagar multa no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 7.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

- 7.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

- 7.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

- 7.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

- 7.8. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da ressarcimento da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa o bom andamento do cumprimento das obrigações assumidas.

- 8.2. No caso de rescisão amparada, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para pagamento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

- 9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1º)

- 9.2 - O valor contratual permanecerá reajustado anualmente, sendo aplicado o Índice INPC/BGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 10.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1 Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente,

para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.  
Brasília-DF, de 2017

**CONTRATANTE:**

**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Adm. Wagner H. Siqueira  
Presidente - CRA-RJ 01-02903  
CPF nº 032.298.747-49

**CONTRATADA:**

Referência: Processo nº 476900.006195/2017-54 SEI nº 0090071

Comissão Especial de Pregoeiros do CFA  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 30/2017/CFA

### PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 476900.006195/2017-54

**OBJETO:** Aquisição de TV SMART para atender aos projetos da Câmara de Desenvolvimento Institucional.

### PREÂMBULO

**Tipo de Licitação:** Pregão Eletrônico

**Exclusivo para ME/EPP**

**Entrega de propostas:** 04/10/2017

**A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Etapa de Lances : 17/10/2017

**Abertura da seção pública:**

- Horário : 09:00(horário oficial de Brasília)
- Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- Código da UASG: 389133

A Conselho Federal de Administração - CFA, representada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 34 de 23 de março de 2017, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO" objetivando a aquisição de aparelhos de TV SMART, conforme detalhamentos constantes neste Edital e anexos, consoante o Processo em epígrafe.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

### 1. DA SESSÃO PÚBLICA E VINCULAÇÃO

1.1. A sessão pública do certame será realizada na Internet, sendo integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, conforme Portaria nº 34 de 23 de março de 2017.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005 e 6.204/2007, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a) **Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data e horário da abertura da sessão pública.
- b) Sessão pública na Internet para recebimento dos lances: aberta às **09:00 horas do dia 17/10/2017**, no mesmo endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)
- c) **Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.**
- d) O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

### 2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de TV SMART ANDROID - TV 4K HDR DE LED ULTRA HD (55 POLEGADAS) com suporte de chão para TV.

### 2.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### **TV: Smart Android TV 4K HDR de LED Ultra HD**

**55 Polegadas**

## **Conectividade**

**PADRÃO WI-FI®** Cerificação Wi-Fi® 802.11a/b/g/n/ac

**ENTRADAS ETHERNET** 1 (lateral)

**SUPORTE A PROTOCOLOS BLUETOOTH** Versão 4.1; HID (conectividade com mouse/teclado)/HOGP (conectividade com dispositivo de baixa energia)/SPP (perfil de porta serial)/A2DP (áudio estéreo) /AVRCP (controle remoto AV)

**CONECTIVIDADE COM SMARTPHONES** Espelhamento de tela (Miracast™), Chromecast integrado, SideView para vídeo e TV (iOS/Android), Photo Sharing Plus

**ENTRADA(S) DE CONEXÃO RF (TERRESTRE/CABO)** 2 (laterais)/1 (terrestre), 1 (CATV)

**ENTRADAS DE VÍDEO COMPONENTE (Y/PB/PR)** 1 (híbrida traseira com composto)

**ENTRADAS DE VÍDEO COMPOSTO** 2 (1 conversão analógica traseira/1 traseira híbrida com componente)

**TOTAL DE ENTRADAS HDMI** 4 (3 laterais, 1 traseiro)

**HDCP** HDCP2.2 (para HDMI™ 1/2/3/4)

**HDMI-CEC** Sim

**CANAL DE RETORNO DO ÁUDIO (ARC)** HDMI Sim

**SAÍDAS DE ÁUDIO DIGITAL** 1 (traseira)

**ÁUDIO / SAÍDAS DE FONE DE OUVIDO** 1 (lateral/híbrido com saída do headphone e subwoofer)

**PORAS USB** 3 (lateral)

**SUPORTE AO FORMATO DE UNIDADE USB** FAT16/FAT32/exFAT/NTFS

**CODECS DE REPRODUÇÃO POR USB** MPEG1:MPEG1/MPEG2PS:MPEG2/MPEG2TS(HDV,AVCHD):MPEG2,AVC/MP4(XAVC S):AVC,MPEG4,HEVC/AVI:Xvid,MotionJpeg/ASF(WMV):VC1/MOV:AVC,MPEG4,MotionJpeg/MKV:Xvid,AVC,MPEG4,VP8,HEVC /WEBM:VP8/3GPP:MPEG4,AVC/MP3/ASF(WMA)/WAV/MP4AAC/FLAC/JPEG

•

**Imagem (painele)**

**TIPO DE TELA** Tela LCD

**RESOLUÇÃO DA TELA (H X V, PIXELS)** 3.840 x 2.160

**FUNÇÃO 3D** Não

**TIPO DE LUZ DE FUNDO** LED direto

**TIPO DE DIMMER DA LUZ DE FUNDO** Esmaecimento local

•

**Imagem (processamento)**

**COMPATIBILIDADE COM HDR (HIGH DYNAMIC RANGE)** Sim

**PROCESSADOR DE IMAGEM 4K** HDR Processor X1™

**APRIMORAMENTO DA NITIDEZ 4K** X-Reality™ PRO

**APRIMORAMENTO DE CORES** Tela TRILUMINOS™, Super Bit Mapping™ 4K HDR, Tecnologia Live Colour™

**APRIMORAMENTO DO CONTRASTE** X-tended Dynamic Range™ PRO, Object-based HDR remaster, Dynamic Contrast Enhancer

**REALÇADOR DE MOVIMENTO (NATIVO, HZ)** MotionFlow™ XR 960 (120Hz nativo)

**SUPORTE A SINAL DE VÍDEO** 1080p (50, 60 Hz), 1080i (50, 60 Hz), 720p (50, 60 Hz), 576p, 576i, 480p, 480i, 4096 x 2160p (24, 50, 60Hz), 3840 x 2160p (24, 25, 30, 50, 60Hz), 1080p (30, 50, 60Hz), 1080/24p, 1080i (50, 60Hz), 720p (30, 50, 60Hz), 720/24p, 576p, 576i, 480p, 480i

**MODOS DE IMAGEM** Cores vivas, Padrão, Personalizado, Cinema Pro, Home Theater com qualidade de cinema, Esportes, Animação,

•

**Som (alto-falantes e amplificador)**

**POTÊNCIA DE SAÍDA DO ÁUDIO 10W+10W**

**TIPO DE ALTO-FALANTE** Alto-falante Bass Reflex

•

**Som (processamento)**

**SUPORTE AO FORMATO DE ÁUDIO DOLBY®** Dolby® Digital, Dolby® Digital Plus, Dolby® Pulse

**SUPORTE AO FORMATO DE ÁUDIO DTS®** Surround digital DTS®

**PROCESSAMENTO DE SOM** ClearAudio+

**SIMULAÇÃO DE SOM SURROUND** S-Force Front Surround

**MODOS DE SOM** Padrão, Diálogo, Cinema, Música, Esportes

•

**Software**

**SISTEMA OPERACIONAL** Android

**ARMAZENAMENTO INTERNO (GB)** 16 GB

**IDIOMA PARA VISUALIZAÇÃO** INGLÊS/ESPAÑOL/PORTUGUÊS

**IDIOMA DE ENTRADA DE TEXTO** BÚLGARO/ CATALÃO/ CROATA/ TCHECO/ DINAMARQUÊS/ HOLANDÊS/ INGLÊS/ ESTONIANO / FINLANDÊS/ FRANCÊS/ ALEMÃO/ GREGO/ HÚNGARO/ ITALIANO/ LETÃO/ LITUANO/ NORUEGUÊS/ POLONÊS/ PORTUGUÊS / ROMENO/ RUSSO/ ESLOVACO/ ESLOVENO/ ESPANHOL/ SUECO/ TURCO/ UCRANIANO/ TAILANDÊS/ VIETNAMITA/ ÁRABE/ PERSA / JAPONÊS

**BARRA DE CONTEÚDO** Sim

**PESQUISA DE VOZ** Sim

**GUIA ELETRÔNICO DE PROGRAMAS (EPG)** Sim

**NAVEGADOR DA INTERNET** Opera

**LOJA DE APLICATIVOS** Sim (Google Play™ Store)

**TEMPORIZADOR LIGADO/DESLIGADO** Sim

**TEMPORIZADOR PARA DESLIGAR** Sim

**CLOSED CAPTIONS (ANALÓGICO/DIGITAL)** (Analógico) Closed Caption, (Digital) Legenda

**Design**

**COR DO GABINETE** Preto

**DESIGN DA BASE DE MESA** Quadro prateado escuro

- **TAMANHO DA TELA (POLEGADAS, MEDIDO NA DIAGONAL)** 55" (54,6")
- **TAMANHO DA TELA (CM, MEDIDO NA DIAGONAL)** 138,8 cm
- **TAMANHO DA TELA (CM, MEDIDO altura)** 71 cm
- **DIMENSÕES SEM A BASE DE MESA (L X A X P)** 1228 x 707 x 60 mm
- **DIMENSÕES COM A BASE DE MESA (L X A X P)** 1228 x 772 x 259 mm

Observação: Devem vir acompanhadas de suporte de chão para TV.

A entrega do material deverá ser em até 30 (dias) corridos.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparados, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até **05 (cinco)** dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio, à vista dos originais.

3.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.

3.3. **Não será** admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal;

3.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.8. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

3.4. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, nos casos de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.2. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2.2. Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

3.4.2.3. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

3.4.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

### **4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico para fornecedores”, disponibilizado no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.3. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.5. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro obrigatório no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os seguintes níveis de credenciamento:

- I. Credenciamento;
- II. Habilitação Jurídica;
- III. Regularidade fiscal federal;
- IV. Regularidade fiscal estadual/municipal;
- V. Qualificação econômico-financeira.

4.5.1. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico SRP (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.7. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º Art.3º do Decreto nº 5.450/05).

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 5. DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PROPOSTA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

5.3.1. **Valor global** – em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

5.3.1.1. **Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, o preço de cada uma das etapas previstas deve ficar iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública.**

5.3.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.3.1.3. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

5.3.2. A licitante deverá preencher o campo da Descrição Detalhada do Objeto, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais às condições do serviço, conforme o solicitado no Anexo I, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação:

5.3.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.3.2.2. **Não serão** aceitas descrições genéricas como: “**conforme Edital**”, “**atendemos o Edital**” dentre outras, sem especificar o serviço ofertado;

5.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

5.5. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os

lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado para cada Item.

8.1.2. A proposta deve incluir todos os custos inerentes às etapas do objeto. Deverão ser incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas, tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O intervalo entre os lances ofertados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos. Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.1.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor global máximo do item, bem como não poderão ultrapassar os valores unitários máximos definidos no Termo de Referência.

9.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. Antes de proceder à avaliação da aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que envie imediatamente, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1. A Declaração citada no item 9.3, só deverá ser encaminhada caso a empresa não tenha declarado conforme exigido no item 3.4.2 alínea "e"

9.3.2. A proposta final de preços deverá ser encaminhada no prazo máximo de **1 (uma) hora**, após a solicitação do Pregoeiro e deverá conter: razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável pela assinatura da contrato e proposta com cargo e CPF, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão e as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado, considerando apenas duas casas decimais, juntamente com o prospecto do produto. O envio deverá ser encaminhado no sistema Comprasnet,

sendo anexado em campo oportuno que será aberto pelo pregoeiro e após a sua convocação no sistema.

9.4. A declaração falsa relativa à elaboração independente de proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá apresentar – original ou cópia autenticada - sua habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.8. **Será desclassificada a proposta final que:**

9.8.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.8.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

9.8.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo fixado ou não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital;

9.8.4. Apresentar preços superiores àqueles estimados no Termo de Referência.

9.9. **Também será desclassificada a proposta final que:**

9.9.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.9.2. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

9.9.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j. Estudos setoriais;
- k. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- m. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.12. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro(a).

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, devendo a documentação ser anexado na fase de habilitação e campo oportuno a ser convocado pelo Pregoeiro, cujo aviso se dará pelo chat. E após a habilitação provisória deverá encaminhar a documentação no prazo máximo de até 3 (três) dias a contar da solicitação no sistema eletrônico.

10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2. É assegurado ao Licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar.

10.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.4. Será considerada inabilitada a Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5. Tendo sido constatada alguma irregularidade na comprovação fiscal de microempresas ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de ter sido declarado vencedor e contando-se o prazo a partir da convocação pelo pregoeiro por meio do *chat*, no pregão, prorrogável por idêntico período, a critério da CFA, para a demonstração de regularidade, materializada com a apresentação da certidão negativa ou a certidão positiva com efeito de negativa.

10.6. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.7. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por idêntico período a critério da CFA, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

10.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, fixadas no edital, será declarado o Licitante vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

10.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação ao certame, o licitante detentor do menor preço se obriga a satisfazer os requisitos relativos a:

- a. Habilitação Jurídica;
- b. Qualificação Econômico-Financeira;
- c. Qualificação Técnica;
- d. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e FGTS;
- e. Regularidade Trabalhista;
- f. Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- g. Os Licitantes são obrigados a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, §2º da Lei de Licitações;
- h. Os Licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei Nº. 10.520/02

### 11.2. Relativos à Habilitação Jurídica

- a. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

### 11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Certidão Negativa Conjunta que comprove a regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União a

regularidade perante a Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.5. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS).

11.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

**11.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

11.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

**11.5. Relativo à Qualificação Técnica:**

11.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações, conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93:

a. **Atestado de Capacidade Técnica** - A empresa deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado/certidão/declaração de capacidade técnica, em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o Licitante prestado serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

11.5.2. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a LICITANTE envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da lei;

11.5.3. A equipe técnica do CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela LICITANTE;

11.5.4. Os serviços devem ser executados exclusivamente pela empresa contratada, através de visitas técnicas realizadas por pessoal qualificado, devidamente identificado como seu funcionário.

11.6. Só será aceita a documentação sendo anexada em campo próprio no sistema Comprasnet. .

11.7. Os documentos exigidos deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro, endereçados a SAUS Quadra 01 Bloco "L" Edifício CFA – Edifício CFA – Asa Sul – Brasília – DF – CEP 70.070-932.

11.8. Os documentos exigidos podem ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por cartório, ou ainda, com a apresentação da publicação em órgão da imprensa oficial, com cópia para conferência e autenticação do Pregoeiro. Tais documentos deverão ser entregue em envelope fechado contendo, externamente, os seguintes dizeres:

**“CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 476900.006195/2017-54**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_ "

11.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação; que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação; ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno.

11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam devidamente em dia.

**12. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

12.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com a identificação do respectivo CPF e Carteira de Identidade.

12.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

12.3. No caso de apresentação apenas dos documentos de forma original, os mesmos não serão devolvidos à empresa, passando a integrar a documentação do processo.

12.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.

12.5. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto as certidões relativas à qualificação econômico-financeira, que não têm validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

12.6. Quando o órgão emitente for omissa em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

12.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Licitante, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o Licitante.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso.

14.2. Os Licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias para fazê-lo, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver sua decisão.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor;

14.5. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inabilitar a licitante ou que julgar as propostas terão efeitos suspensivos;

14.5.1. Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório;

14.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fac-símile, ofício ou por outra maneira formal, pela imprensa oficial, quando assim dispuser a legislação;

14.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais; e

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos da CFA.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **16. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, conforme minuta constante no ANEXO B do edital, a qual será adaptada à proposta do licitante vencedor.

16.2. A CFA convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

16.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CFA.

16.4. É facultado ao CFA, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos Edital 30/2017 - COM ALTERAÇÃO DA DATA (0091726) SEI 476900.006195/2017-54 / pg. 27

incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.7. A consulta ao SICAF, para verificar a regularidade da pretendida CONTRATADA, será feita "on line", por servidor devidamente credenciado, que deverá imprimir esses documentos e anexá-los aos autos do processo de contratação.

16.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

16.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e deverão ser assinados dentro do prazo de execução do objeto do contrato.

**17. DO REAJUSTE**

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Instrumento de Contrato (Anexo B), anexo a este Edital.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CFA E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da CFA e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

**19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. Os critérios de fiscalização do contrato estão estabelecidos no Contrato, anexo B deste Edital.

**20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será efetuado conforme previsto no Termo de Referência, Anexo A deste Edital, após o atesto do Gestor/fiscal na Nota Fiscal.

**21. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.02.01.03.003.

**22. DOS VALOR ESTIMADO**

22.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 15.652,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

22.2. Nos termos do disposto no inciso X do art. 40 combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei nº. 8.666/1993, o Conselho Federal de Administração, com base pesquisas de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelos licitantes, o valor máximo por Item expresso em real, ficando o licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com valor superior ao limite estabelecido, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao objeto, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

**23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.1. Apresentar documentação falsa;

23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.3. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5. Cometer fraude fiscal;

23.1.6. Fizer declaração falsa;

23.1.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

23.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as sanções previstas no termo de referência.

**24. DO RECEBIMENTO**

24.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado pelo CFA, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

24.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na entrega do objeto, a adjudicatária fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CFA.

24.3. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

24.4. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (dias) dias corridos após a assinatura do contrato.

**25. DO ADIAMENTO, DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

25.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

**DOS ILÍCITOS PENAIS**

26.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**27. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

27.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

27.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

27.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas.

27.2.2. Quaisquer esclarecimentos de dúvidas visando ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados para os endereços eletrônicos [licitacao@cfa.org.br](mailto:licitacao@cfa.org.br) e/ou [protocolo@cfa.org.br](mailto:protocolo@cfa.org.br).

27.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no Conselho Federal de Administração – Setor de Autarquias Sul – Quadra 1 – Bloco L – Edifício CFA – Brasília/DF, CEP 70.070-932, nos dias úteis, das 9h às 12h, e das 14h às 17h, na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br).

28.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

28.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

28.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.

28.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 27/09/2017, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0090071** e o código CRC **D9B50B53**.

## ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

### ANEXO A

Câmara de Desenvolvimento Institucional  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1808 e Fax: - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 62/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.006195/2017-54

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

#### 1. - DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de TV SMART ANDROID - TV 4K HDR DE LED ULTRA HD (55 POLEGADAS) com suporte de chão para TV.
- 1.2. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

#### **TV: Smart Android TV 4K HDR de LED Ultra HD**

**55 Polegadas**

**Quantidade: 2 (duas) unidades**

**Conectividade**

**PADRÃO WI-FI®** Cerificação Wi-Fi® 802.11a/b/g/n/ac

**ENTRADAS ETHERNET** 1 (lateral)

**SUPORTE A PROTOCOLOS BLUETOOTH** Versão 4.1; HID (conectividade com mouse/teclado)/HOGP (conectividade com dispositivo de baixa energia)/SPP (perfil de porta serial)/A2DP (áudio estéreo) /AVRCP (controle remoto AV)

**CONECTIVIDADE COM SMARTPHONES** Espelhamento de tela (Miracast™), Chromecast integrado, SideView para vídeo e TV (iOS/Android), Photo Sharing Plus

**ENTRADA(S) DE CONEXÃO RF (TERRESTRE/CABO)** 2 (laterais)/1 (terrestre), 1 (CATV)

**ENTRADAS DE VÍDEO COMPONENTE (Y/PB/PR)** 1 (híbrida traseira com composto)

**ENTRADAS DE VÍDEO COMPOSTO** 2 (1 conversão analógica traseira/1 traseira híbrida com componente)

**TOTAL DE ENTRADAS HDMI** 4 (3 laterais, 1 traseiro)

**HDCP** HDCP2.2 (para HDMI™ 1/2/3/4)

**HDMI-CEC** Sim

**CANAL DE RETORNO DO ÁUDIO (ARC)** HDMI Sim

**SAÍDAS DE ÁUDIO DIGITAL 1** (traseira)

**ÁUDIO / SAÍDAS DE FONE DE OUVIDO 1** (lateral/híbrido com saída do headphone e subwoofer)

**POR**TAS USB 3 (lateral)

**SUPORTE AO FORMATO DE UNIDADE USB** FAT16/FAT32/exFAT/NTFS

**CODECS DE REPRODUÇÃO POR USB** MPEG1:MPEG1/MPEG2PS:MPEG2/MPEG2TS(HDV,AVCHD):MPEG2,AVC/MP4(XAVC S):AVC,MPEG4,HEVC/AVI:Xvid,MotionJpeg/ASF(WMV):VC1/MOV:AVC,MPEG4,MotionJpeg/MKV:Xvid,AVC,MPEG4,VP8.HEVC /WEBM:VP8/3GPP:MPEG4,AVC/MP3/ASF(WMA):WAV/MP4AAC/FLAC/JPEG

•

**Imagen (painei)**

**TIPO DE TELA** Tela LCD

**RESOLUÇÃO DA TELA (H X V, PIXELS)** 3.840 x 2.160

**FUNÇÃO 3D** Não

**TIPO DE LUZ DE FUNDO** LED direto

**TIPO DE DIMMER DA LUZ DE FUNDO** Esmaecimento local

•

**Imagen (processamento)**

**COMPATIBILIDADE COM HDR (HIGH DYNAMIC RANGE)** Sim

**PROCESSADOR DE IMAGEM** 4K HDR Processor X1™

**APRIMORAMENTO DA NITIDEZ** 4K X-Reality™ PRO

**APRIMORAMENTO DE CORES** Tela TRILUMINOS™, Super Bit Mapping™ 4K HDR, Tecnologia Live Colour™

**APRIMORAMENTO DO CONTRASTE** X-tended Dynamic Range™ PRO, Object-based HDR remaster, Dynamic Contrast Enhancer

**REALÇADOR DE MOVIMENTO (NATIVO, HZ)** MotionFlow™ XR 960 (120Hz nativo)

**SUPORTE A SINAL DE VÍDEO** 1080p (50, 60 Hz), 1080i (50, 60 Hz), 720p (50, 60 Hz), 576p, 576i, 480p, 480i, 4096 x 2160p (24, 50, 60Hz), 3840 x 2160p (24, 25, 30, 50, 60Hz), 1080p (30, 50, 60Hz), 1080/24p, 1080i (50, 60Hz), 720p (30, 50, 60Hz), 720/24p, 576p, 576i, 480p, 480i

**MODOS DE IMAGEM** Cores vivas, Padrão, Personalizado, Cinema Pro, Home Theater com qualidade de cinema, Esportes, Animação, Fotografia nítida, Fotografia padrão, Fotografia personalizada, Jogo, Gráficos

•

**Som (alto-falantes e amplificador)**

**POTÊNCIA DE SAÍDA DO ÁUDIO** 10W+10W

**TIPO DE ALTO-FALANTE** Alto-falante Bass Reflex

•

**Som (processamento)**

**SUPORTE AO FORMATO DE ÁUDIO DOLBY®** Dolby® Digital, Dolby® Digital Plus, Dolby® Pulse

**SUPORTE AO FORMATO DE ÁUDIO DTS®** Surround digital DTS®

**PROCESSAMENTO DE SOM** ClearAudio+

**SIMULAÇÃO DE SOM SURROUND** S-Force Front Surround

**MODOS DE SOM** Padrão, Diálogo, Cinema, Música, Esportes

•

**Software**

**IDIOMA PARA VISUALIZAÇÃO INGLÊS/ESPAÑOL/PORTUGUÊS**

**IDIOMA DE ENTRADA DE TEXTO** BÚLGARO/ CATALÃO/ CROATA/ TCHECO/ DINAMARQUÊS/ HOLANDÊS/ INGLÊS/ ESTONIANO / FINLANDÊS/ FRANCÊS/ ALEMÃO/ GREGO/ HÚNGARO/ ITALIANO/ LETÃO/ LITUANO/ NORUEGUÊS/ POLONÊS/ PORTUGUÊS / ROMENO/ RUSSO/ ESLOVACO/ ESLOVENO/ ESPANHOL/ SUECO/ TURCO/ UCRANIANO/ TAILANDÊS/ VIETNAMITA/ ÁRABE/ PERSA / JAPONÊS

**BARRA DE CONTEÚDO** Sim

**PESQUISA DE VOZ** Sim

**GUIA ELETRÔNICO DE PROGRAMAS (EPG)** Sim

**NAVEGADOR DA INTERNET** Opera

**LOJA DE APLICATIVOS** Sim (Google Play™ Store)

**TEMPORIZADOR LIGADO/DESLIGADO** Sim

**TEMPORIZADOR PARA DESLIGAR** Sim

**CLOSED CAPTIONS (ANALÓGICO/DIGITAL)** (Analógico) Closed Caption, (Digital) Legenda

**Design**

**COR DO GABINETE** Preto

**DESIGN DA BASE DE MESA** Quadro prateado escuro

- **TAMANHO DA TELA (POLEGADAS, MEDIDO NA DIAGONAL)55" (54,6")**
- **TAMANHO DA TELA (CM, MEDIDO NA DIAGONAL)138,8 cm**
- **TAMANHO DA TELA (CM, MEDIDO altura)71 cm**
- **DIMENSÕES SEM A BASE DE MESA (L X A X P)1228 x 707 x 60 mm**
- **DIMENSÕES COM A BASE DE MESA (L X A X P)1228 x 772 x 259 mm**

Observação: Devem vir acompanhadas de suporte de chão para TV.

Modelo de Referência: **XBR-55X905E**

A entrega do material deverá ser em até 30 (dias) corridos a contar da assinatura do contrato.

2. **- DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A Câmara de Desenvolvimento Institucional (CDI) do CFA está reformulando o seu estúdio de TV e sua sala operacional, com isso faz necessário a aquisição de duas TVs que serão utilizadas no estúdio e outra para acompanhamento das notícias pelos assessores de imprensa do Conselho Federal de Administração.

3. **- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

3.1. A modalidade da licitação será por menor preço, Pregão eletrônico.

4. **- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

4.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

4.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

4.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

4.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

- 4.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 4.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- 4.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
- 4.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 4.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- 4.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 4.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
- 4.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- 4.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 4.2.12. Entregar o material até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

## 5. – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Câmara de Desenvolvimento Institucional, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

## 6. – DAS SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 6.1.1. advertência;
- 6.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- 6.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e
- 6.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
- 6.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.
- 6.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 6.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;
- 6.2.3. não mantiver a proposta;
- 6.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- 6.2.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 6.2.6. fizer declaração falsa; ou
- 6.2.7. cometer fraude fiscal.

6.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

6.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

## 7. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- 7.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- 7.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 7.1.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;
- 7.1.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 1.2, com preço unitário e total.

7.2. Todos os produtos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano do fabricante.

**8. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.03.003.

**9. – DOS CUSTOS ESTIMADOS**

9.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 15.652,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

**10. – DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

10.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

10.1.2. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso;

10.1.3. O pagamento fica condicionado a entrega do material;

10.1.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

10.1.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

10.1.6. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

10.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefing autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

10.1.8. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

Renata Costa

Assessora de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **RP Renata Costa Ferreira, Assessora de Comunicação**, em 22/09/2017, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0089034** e o código CRC **F8C8898E**.

**ANEXO B**

**MINUTA CONTRATO**

## CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

## CONTRATADA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CIDADE/UF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu (sua) Cargo, nacionalidade, estado civil portadora da CI-RG nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_(procuração/contrato), que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.006195/2017-54 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

10.2. TV SMART ANDROID - TV 4K HDR DE LED ULTRA HD (55 POLEGADAS) com suporte de chão para TV.

#### 10.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

##### TV: Smart Android TV 4K HDR de LED Ultra HD

**55 Polegadas**

**Quantidade: 2 (duas) unidades**

**Conectividade**

**PADRÃO WI-FI®** Cerificação Wi-Fi® 802.11a/b/g/n/ac

**ENTRADAS ETHERNET** 1 (lateral)

**SUPORTE A PROTOCOLOS BLUETOOTH** Versão 4.1; HID (conectividade com mouse/teclado)/HOGP (conectividade com dispositivo de baixa energia)/SPP (perfil de porta serial)/A2DP (áudio estéreo) /AVRCP (controle remoto AV)

**CONECTIVIDADE COM SMARTPHONES** Espelhamento de tela (Miracast™), Chromecast integrado, SideView para vídeo e TV (iOS/Android), Photo Sharing Plus

**ENTRADA(S) DE CONEXÃO RF (TERRESTRE/CABO)** 2 (laterais)/1 (terrestre), 1 (CATV)

**ENTRADAS DE VÍDEO COMPONENTE (Y/PB/PR)** 1 (híbrida traseira com composto)

**ENTRADAS DE VÍDEO COMPOSTO** 2 (1 conversão analógica traseira/1 traseira híbrida com componente)

**TOTAL DE ENTRADAS HDMI** 4 (3 laterais, 1 traseiro)

**HDCP** HDCP2.2 (para HDMI™ 1/2/3/4)

**HDMI-CEC** Sim

**CANAL DE RETORNO DO ÁUDIO (ARC)** HDMI Sim

**SAÍDAS DE ÁUDIO DIGITAL** 1 (traseira)

**ÁUDIO / SAÍDAS DE FONE DE OUVIDO** 1 (lateral/híbrido com saída do headphone e subwoofer)

**POR**TAS USB 3 (lateral)

**SUPORTE AO FORMATO DE UNIDADE USB** FAT16/FAT32/exFAT/NTFS

**CODECS DE REPRODUÇÃO POR USB** MPEG1:MPEG1/MPEG2PS:MPEG2/MPEG2TS(HDV,AVCHD):MPEG2,AVC/MP4(XAVC S):AVC,MPEG4,HEVC/AVI:Xvid,MotionJpeg/ASF(WMV):VC1/MOV:AVC,MPEG4,MotionJpeg/MKV:Xvid,AVC,MPEG4,VP8.HEVC /WEBM:VP8/3GPP:MPEG4,AVC/MP3/ASF(WMA)/WAV/MP4AAC/FLAC/JPEG

•

**Imagen (painei)**

**TIPO DE TELA** Tela LCD

**RESOLUÇÃO DA TELA (H X V, PIXELS)** 3.840 x 2.160

**FUNÇÃO 3D** Não

**TIPO DE LUZ DE FUNDO** LED direto

**TIPO DE DIMMER DA LUZ DE FUNDO** Esmaecimento local

•

**Imagen (processamento)**

**COMPATIBILIDADE COM HDR (HIGH DYNAMIC RANGE)** Sim

**PROCESSADOR DE IMAGEM** 4K HDR Processor X1™

**APRIMORAMENTO DA NITIDEZ** 4K X-Reality™ PRO

**APRIMORAMENTO DE CORES** Tela TRILUMINOS™, Super Bit Mapping™ 4K HDR, Tecnologia Live Colour™

**APRIMORAMENTO DO CONTRASTE** X-tended Dynamic Range™ PRO, Object-based HDR remaster, Dynamic Contrast Enhancer

**REALÇADOR DE MOVIMENTO (NATIVO, HZ)** MotionFlow™ XR 960 (120Hz nativo)

**SUPORTE A SINAL DE VÍDEO** 1080p (50, 60 Hz), 1080i (50, 60 Hz), 720p (50, 60 Hz), 576p, 576i, 480p, 480i, 4096 x 2160p (24, 50, 60Hz), 3840 x 2160p (24, 25, 30, 50, 60Hz), 1080p (30, 50, 60Hz), 1080/24p, 1080i (50, 60Hz), 720p (30, 50, 60Hz), 720/24p, 576p, 576i, 480p, 480i

**MODOS DE IMAGEM** Cores vivas, Padrão, Personalizado, Cinema Pro, Home Theater com qualidade de cinema, Esportes, Animação, Fotografia nítida, Fotografia padrão, Fotografia personalizada, Jogo, Gráficos

•

**Som (alto-falantes e amplificador)**

**POTÊNCIA DE SAÍDA DO ÁUDIO** 10W+10W

**TIPO DE ALTO-FALANTE** Alto-falante Bass Reflex

•

**Som (processamento)**

**SUPORTE AO FORMATO DE ÁUDIO DOLBY®** Dolby® Digital, Dolby® Digital Plus, Dolby® Pulse

**SUPORTE AO FORMATO DE ÁUDIO DTS®** Surround digital DTS®

**PROCESSAMENTO DE SOM** ClearAudio+

**SIMULAÇÃO DE SOM SURROUND** S-Force Front Surround

**MODOS DE SOM** Padrão, Diálogo, Cinema, Música, Esportes

•

**Software**

**SISTEMA OPERACIONAL** Android

**ARMAZENAMENTO INTERNO (GB)** 16 GB

**IDIOMA PARA VISUALIZAÇÃO** INGLÊS/ESPAÑOL/PORTUGUÊS

Editor 30/2017 - COMPETE 2020 DA DATA (9691726)

SEI 476900.006195/2017-54 / pg. 36

**IDIOMA DE ENTRADA DE TEXTO** BÚLGARO/ CATALÃO/ CROATA/ TCHECO/ DINAMARQUÊS/ HOLANDÊS/ INGLÊS/ ESTONIANO /FINLANDÊS/ FRANCÊS/ ALEMÃO/ GREGO/ HÚNGARO/ ITALIANO/ LETÃO/ LITUANO/ NORUEGUÊS/ POLONÊS/ PORTUGUÊS /ROMENO/ RUSSO/ ESLOVACO/ ESLOVENO/ ESPANHOL/ SUECO/ TURCO/ UCRANIANO/ TAILANDÊS/ VIETNAMITA/ ÁRABE/ PERSA /JAPONÊS

**BARRA DE CONTEÚDO** Sim

**PESQUISA DE VOZ** Sim

**GUIA ELETRÔNICO DE PROGRAMAS (EPG)** Sim

**NAVEGADOR DA INTERNET** Opera

**LOJA DE APLICATIVOS** Sim (Google Play™ Store)

**TEMPORIZADOR LIGADO/DESLIGADO** Sim

**TEMPORIZADOR PARA DESLIGAR** Sim

**CLOSED CAPTIONS (ANALÓGICO/DIGITAL)** (Analógico) Closed Caption, (Digital) Legenda

**Design**

**COR DO GABINETE** Preto

**DESIGN DA BASE DE MESA** Quadro prateado escuro

- **TAMANHO DA TELA (POLEGADAS, MEDIDO NA DIAGONAL)55" (54,6")**
- **TAMANHO DA TELA (CM, MEDIDO NA DIAGONAL)138,8 cm**
- **TAMANHO DA TELA (CM, MEDIDO altura)71 cm**
- **DIMENSÕES SEM A BASE DE MESA (L X A X P)1228 x 707 x 60 mm**
- **DIMENSÕES COM A BASE DE MESA (L X A X P)1228 x 772 x 259 mm**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

### **2.1 - Da Contratante**

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;
6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

### **2.2 - Da Contratada**

1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos

serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.02.01.03.003.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1 Pelo serviço descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ XXX,XX (XXX) por edição, cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da Coordenação de Desenvolvimento Institucional do CFA.. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, através da Coordenadora da Câmara Desenvolvimento Institucional, RP Renata Costa Ferreira, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de execução deste contrato é até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, conforme previsto no art. 57 da lei 8666/93, cuja manifestação deverá ser comunicada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do prazo findo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;
4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para resarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE**

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1º)

9.2 - O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, de        de 2017

### **CONTRATANTE:**

#### **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm. Wagner H. Siqueira

Presidente – CRA-RJ 01-02903

CPF nº 032.298.747-49

### **CONTRATADA:**

---

Referência: Processo nº 476900.006195/2017-54

SEI nº 0090071



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Despacho nº 1791/2017/CFA

Brasília, 27 de outubro de 2017.

Para: Setor de Contratos

Providências: Segue processo licitatório concluído para que possa ser realizado o contrato com a empresa adjudicada.

Ana Carolina de Luna

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro**, em 27/10/2017, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0098757** e o código CRC **5A3E5DBC**.

---

Referência: Processo nº 476900.006195/2017-54

SEI nº 0098757



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



### Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

### CONTRATO Nº 44/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.006195/2017-54

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

### CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

### CONTRATADA

HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 24.802.687/0001-47, estabelecida na SAAN QUADRA 1 nº1035 - PARTE X, ZONA INDUSTRIAL, CEP 70.632-100, BRASÍLIA/DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu SÓCIO HAISTON QUEIROZ ALVEZ, BRASILEIRO, CASADO portador da CI-RG nº 1.958.562 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 934.916.381-00, conforme contrato social, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.006195/2017-54 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. TV SMART ANDROID - TV 4K HDR DE LED ULTRA HD (55 POLEGADAS) com suporte de chão para TV.

#### 1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	EQUIPAMENTO /MARCA/ MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	TV 55" Marca: Sony Modelo:XBR-55X905E	02	5.468,00	10.936,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 10.936,00 (Dez mil, novecentos e trinta e seis reais)</b>				

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

### 2.1. Da Contratante

- 2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 2.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 2.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
- 2.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
- 2.1.5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;
- 2.1.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 2.1.7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

### 2.2. Da Contratada

- 2.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
- 2.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 2.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- 2.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
- 2.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 2.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- 2.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 2.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
- 2.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.02.01.03.003.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo serviço descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 10.936,00 (dez mil novecentos e trinta e seis reais), cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da Coordenação de Desenvolvimento Institucional do CFA.. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, através da Coordenadora da Câmara Desenvolvimento Institucional, RP Renata Costa Ferreira, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução deste contrato é até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, conforme previsto no art. 57 da lei 8666/93, cuja manifestação deverá ser comunicada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do prazo findo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

7.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

7.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da **CONTRATADA**.

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a **LICITANTE** dos prejuízos resultantes.

7.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para resarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1 °)

9.2 - O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

### CONTRATANTE:

#### CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira

Presidente - CRA-RJ 01-02903

CPF nº 032.298.747-49

### CONTRATADA:

#### HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

HAISTON QUEIROZ ALVEZ

CPF nº 934.916.381-00

### TESTEMUNHAS

RP Renata Costa Ferreira

Alberto Lopes de Barros



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 13/11/2017, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 17/11/2017, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **RP Renata Costa Ferreira**,



**Assessora de Comunicação**, em 20/11/2017, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **HAISTON QUEIROZ ALVES**,  
**Usuário Externo**, em 22/11/2017, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0102825** e o código CRC **C4670A3B**.

---

**Referência:** Processo nº 476900.006195/2017-54

SEI nº 0102825

<b>CFA</b> 34.061.135/0001-89		<b>Nota de empenho</b> 1459	<b>Exercício</b> <b>2017</b>		
<b>Número:</b> 1459 <b>Tipo:</b> Ordinário	<b>Processo:</b> 6195/2017-54 <b>Modalidade Contratada:</b> Outros		<b>Emissão:</b> 23/11/2017		
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.02.01.03.003 - Máquinas, Motores e Aparelhos					
<b>Favorecido</b>					
Nome: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA Endereço: SAAN QUADRA 1 Nº Nº 1035 PARTE X, ZONA INDUSTRIAL Bairro: ASA NORTE Cidade/UF: Brasília / DF CEP: 70632100 Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:					
<b>CNPJ/CPF</b> 24.802.687/0001-47	<b>Dados Bancários</b> Banco: Agência: Conta:				
<b>Valor:</b> 10.936,00 Dez Mil e Novecentos e Trinta e Seis Reais					
<b>Histórico:</b> VALOR EMPENHADO A HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, PELA AQUISIÇÃO OU SERVIÇOS PRESTADOS.					
<b>Saldo Anterior</b> <b>340.269,04</b>	<b>Valor da Nota</b> <b>10.936,00</b>	<b>Saldo Atual</b> <b>329.333,04</b>			

Brasília-DF, 23 de novembro de 2017

---

Adm. Wagner Siqueira  
 Presidente  
 CRA-RJ nº 01-02903-7  
 032.298.747-49

---

Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro  
 Diretor Administrativo e Financeiro  
 CRA-RS nº 2117  
 025.093.180-04

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SERGIPE****EDITAL DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017  
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO/CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2013**

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista aprovação em Concurso Público, convoca a Srª HANNA OLIVEIRA MOREIRA, CPF nº 036.866.685-99, Arquiteta e Urbanista, CAU: A93123-3, para apresentar-se ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe, localizado na Rua Dr José Calumbi, nº 155, Salas 01 e 02 - Centro Emp. Fernanda Machado Bairro Suissa - Aracaju-SE - CEP 49.050-020, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, no horário de expediente de 08hs às 13hs, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no EDITAL Nº 1 DO CONCURSO PÚBLICO 1/2013, para o Emprego: CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - ESCOLARIDADE: ARQUITETO E URBANISTA (CÓDIGO: 401).

ANA MARIA DE SOUZA MARTINS FARIAS

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Espécie: Segundo Aditivo ao Contrato nº 008/2015, firmado entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará, CNPJ 14.929.252/0001-04 e a empresa Ente Tecnologia em Gestão de Pessoas -ME, CNPJ 10.688.424/0001-44. Objeto: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 008/2015. Dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.017- Aquisição de Sistema/Programas (software). Do fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 57 e suas alterações. Data da assinatura: 14 de novembro de 2017. Vigência: 14 de novembro de 2017 à 13 de novembro de 2018.

**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº44/2017- SEI nº 006195. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA Objeto: tv smart android - tv 4k hdr de led ultra hd (55 polegadas) com suporte de chão para TV. Valor: R\$ 10.936,00 (dez mil novecentos e trinta e seis reais) Data da Assinatura:17/11/2017. Prazo de validade do dia 17/11/2017 a 31/12/2017. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

**CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão SRP nº 10/2017 Processo nº 2017/000427 - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e material de expediente. ARP nº 01/2017. Fornecedor: MOTIVO X - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS EIRELI, com os seguintes valores: item 02, valor unitário R\$ 3,61; item 06, valor unitário R\$ 2,56; item 09, valor unitário R\$ 2,50; item 11, valor unitário R\$ 2,75; item 13, valor unitário R\$ 5,63; item 14, valor unitário R\$ 2,09; item 19, valor unitário R\$ 4,50; item 24, valor unitário R\$ 3,29; item 25, valor unitário R\$ 3,15 e item 26, valor unitário R\$ 4,99. ARP nº 02/2017. Fornecedor: COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI-EPP, com os seguintes valores: item 01, valor unitário R\$ 2,30 e item 03, valor unitário R\$ 3,58; ARP nº 03/2017. Fornecedor: ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMÉRCIO E INFORMATICA LTDA, com o seguinte valor: item 29, valor unitário R\$ 0,20. ARP nº 04/2017. Fornecedor: N3 DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS EIRELI EPP, com o seguinte valor: item 20, valor unitário R\$ 9,42. ARP nº 05/2017. Fornecedor: JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, com os seguintes valores: item 05, valor unitário R\$ 2,80; item 08, valor unitário R\$ 1,50; item 12, valor unitário R\$ 4,85; item 15, valor unitário R\$ 2,00; item 16, valor unitário R\$ 2,12; item 17, valor unitário R\$ 1,92; item 18, valor unitário R\$ 1,60; item 21, valor unitário R\$ 6,48; item 22, valor unitário R\$ 1,85; item 23, valor unitário R\$ 3,50; item 27, valor unitário R\$ 2,68 e item 28, valor unitário R\$ 14,98. ARP nº 06/2017. Fornecedor: MAM RIBEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME, com os seguintes valores: item 04, valor unitário R\$ 4,95; item 07, valor unitário R\$ 1,68 e item 10, valor unitário R\$ 2,34. Vigência: 12 (doze) meses.

Pregão SRP nº 43/2016 - Processo nº 2016/001270 - Objeto: Registro de Preços para águas minerais. ARP 34/2016. Fornecedor: CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA - EPP, com os seguintes valores: item 01, valor unitário de R\$ 0,73; item 02, valor unitário de R\$ 0,25.

**CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 8/2017 - UASG 925048**

Nº Processo: 18281/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas especializadas na prestação de viabilização de eventos, locação de espaço físico, hospedagem e refeições. Total de Itens Licitados: 00017. Edital: 22/11/2017 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h30. Endereço: SCS, Quadra 2, Bloco B, Sala 501 - Ed. Palacio do Comercio Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgover-

namentais.gov.br/edital/925048-05-8-2017. Entrega das Propostas: a partir de 22/11/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/12/2017 às 14h20 no site www.comprasnet.gov.br.

JOAO HENRIQUE VIEIRA COSTA  
Pregoeiro

(Dias: 22, 23 e 24/11/2017)  
(SIDEC - 23/11/2017) 925048-22016-2017NE000009

**CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA****RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 - UASG 925042**

Objeto: Contratação de empresa para emissão de 150.000 (cento e cinquenta mil) Cédulas de Identidade Profissional - CIP (impresso de segurança).

O Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico CONFEF nº 01/2017, conforme especificado abaixo:

Empresa: Valid Soluções e Serviços de Segurança em meios de Pagamentos e Identificação S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.113.309/0001-47, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 2017.  
JORGE VINICIUS DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO  
Pregoeiro

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 15/2017 - UASG 925158**

Nº Processo: 0901/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - O presente REGISTRO DE PREÇO tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DO SERVIÇO EM NUVEM DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA EXECUÇÃO DE DIVERSAS ROTINAS INTEGRALIZADAS DE GESTÃO DE PESSOAS referentes ao Departamento Pessoal (DP) e Recursos Humanos (RH), contemplando os serviços de implantação/configuração, migração de dados do sistema atual para o novo sistema, parametrização, adequação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção etc. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/11/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Sgas 905 Lote 72 Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925158-05-15-2017. Entrega das Propostas: a partir de 24/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/12/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: As demais informações estão contidas no Edital.

ELIANE DE AZEVEDO BARBOSA VERRISSIMO  
Pregoeira

(SIDEC - 23/11/2017) 925158-00001-2017NE000001

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA**

CNPJ 14.998.009/0001/48

**EXTRATO DISTRATO**

Distrato Contrato Processo nº 496/2017. PST 0002/2017. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - CRA-BA, Contratado: MAXPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 96.709.209/0001-06. Formalização do distrato, por acordo amigável entre as partes, a partir de 31/10/2017 . Salvador, 1 de novembro de 2017. Adm. Roberto Ibrahim Uehbe, Presidente do CRA-BA.

**EXTRATOS DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 535/2017. Contratante/Aderente: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - CRA-BA, Órgão Gerenciador: Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - 6ª Região Militar . Contratado: D.W.L. Comércio e Serviços de Informática LTA - ME. CNPJ 13.347.993/0001-14. Objeto: Aquisição de 1 compartilhador CPU Marca Wtoto/PC2 710. Valor Total: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).Vigência da Ata: 23/11/2016 a 22/11/2017. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.02.03.002 relativo a conta: Máquinas e Equipamentos. Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2016 e Pregão Eletrônico nº 12/2016 do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - 6ª Região Militar. Fundamento Legal: Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, Lei nº 8.666/1993. Ordem de Compra nº 06/2017. Salvador, 16 de novembro de 2017. Adm. Roberto Ibrahim Uehbe, Presidente do CRA-BA.

Processo nº 496/2017. Contratante/Aderente: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - CRA-BA, Órgão Gerenciador: Fundação Universidade de Sergipe. Contratado: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP. CNPJ 24.802.687/0001-47. Objeto: Aquisição de 02 SCANNERS AVISION Modelo/Versão AD280. Valor Total: R\$ 8.333,56 (oito mil e trezentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).Vigência da Ata: 25/08/2017 a 24/08/2018. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.02.03.002 relativo a conta: Máquinas e Equipamentos. Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2017 e Pregão Eletrônico nº 58/2017 da Fundação Universidade Federal de Sergipe. Fundamento Legal: Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, Lei nº 8.666/1993. Ordem de Compra nº 05/2017. Salvador, 1 de novembro de 2017. Adm. Roberto Ibrahim Uehbe, Presidente do CRA-BA.

**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DA 14ª REGIÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017**

O Presidente do CRB-14, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, homologa o Processo Licitatório nº 009/2017 na modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, tipo menor preço, cujo objeto é o fornecimento de licenças de uso e prestação contínua de serviços de suporte e manutenção de sistema de gestão tipo ERP, declarando vencedora a empresa Spiderware Consultoria em Informática Ltda. EPP, CNPJ 40.162.372/0001-39, e adjudicando a esta o objeto no valor de R\$21.940,00 (vinte e um mil novecentos e quarenta reais).

Em 23 de novembro de 2017.  
JULIANO RICARDO ZIMMERMANN

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA****EXTRATO DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2017**

PROCESSO 149/2017. Adesão à Ata de Registro de Preços do 2º Regimento de Cavalaria Mecanizada. PREGÃO ELETRÔNICO 20/2016. Contratada: GLOBAL DISTRIBUIDORA DE BENS DE CONSUMO LTDA - CNPJ: 89.237.911/0001-40. Objeto: Aquisição de 24 pacotes Microsoft Office 2016 Home & Business. Valor total: R\$ 20.179,76; Início 21/11/2017

**EDITAIS DE CIENTIFICAÇÃO**

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, em observância ao disposto no artigo 8º, § 5º da Resolução CFC nº 1.309/10, científica o profissional contábil Emilia Sonia dos Santos Demski, Técnico em Contabilidade, número de registro CRCSC-013214/O, da abertura, em seu desfavor, de processo administrativo de fiscalização do CRCSC nº 2017/000625, uma vez que o Autuado e representante legal encontra-se em local incerto e não sabido. Fica, ainda, a parte científica de que, nos termos dos artigos 42 e 43 da Resolução CFC 1.309/10, dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para, se quiser, apresentar defesa, sob pena de revelia. Florianópolis, 21 de novembro de 2017.

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, em observância ao disposto no artigo 8º, § 5º da Resolução CFC nº 1.309/10, científica o profissional contábil Waldir Buzzi Júnior, Técnico em Contabilidade, número de registro CRCSC-0137633/O, da abertura, em seu desfavor, de processo administrativo de fiscalização do CRCSC nº 2017/000622, uma vez que o Autuado e representante legal encontra-se em local incerto e não sabido. Fica, ainda, a parte científica de que, nos termos dos artigos 42 e 43 da Resolução CFC 1.309/10, dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para, se quiser, apresentar defesa, sob pena de revelia. Florianópolis, 21 de novembro de 2017.

Florianópolis, 21 de novembro de 2017.  
MARCELLO ALEXANDRE SEEMANN  
Presidente do Conselho

**RETIFICAÇÃO**

No aviso de licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo Menor Preço nº 29/2017 publicado na sessão 3 do Diário oficial da União de 16 de Novembro de 2017 edição nº 219, página 219. ONDE SE LÊ "...às 09h00min do dia 28 de Novembro de 2017..." LEIA-SE "...às 09h00min do 07 de Dezembro de 2017."

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo referente ao Processo nº 339/2016. Contratante: CRCDF. Contratada: Network Provedor e Serviços de Internet LTDA-ME - CNPJ: 00.545.482/0001-65. Objeto: Prorrogação de contrato. Vigência: 21/11/2017 a 21/11/2018. Brasília/DF. Fundamento legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Data da Assinatura: 20/11/2017.